



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

34/2019

31/01/2019

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recapeamento
asfáltico

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇO

0000000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício Interno nº 34/2019

De: Gilberto Mulinari	Para: Sonia Regina Oliveira de Souza
Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recapeamento asfáltico, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 30 de Jan de 2019.

Gilberto Mulinari
Dep. Viação, Obras e Urbanismo

0000000002



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício Interno nº 35/2019

De: Gilberto Mulinari	Para: Anito Rocha de Oliveira
Dep. Obras Viação e Urbanismo	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recapeamento asfáltico, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 30 de junho de 2019.

Gilberto Mulinari
Dep. Viação/Obras e Urbanismo

0000000009



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recapeamento asfáltico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Qtde	Un.Med.	Valor Unitário	Valor Total
01	Recapeamento da AVENIDA CENTENARIO	1,0	SV	R\$ 360.818,96	R\$ 360.818,96
TOTAL				R\$ 360.818,96	

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

000000004



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação asfáltica nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Insta salientar, que o pedido é importante devido à necessidade de refazer o asfalto nos endereços acima citado, pois devido ao fluxo de veículos houve desgaste no asfalto.

Trata-se também de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, motivando o interesse de investidores para a construção de novas edificações residenciais e comerciais afim de promover a economia local.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão executados os serviços referentes ao *Recapeamento Asfáltico em CBUQ*, onde será realizada a limpeza e lavagem de cada uma das pistas utilizando-se equipamento de alta pressão.

Posteriormente devesse ser feita a pintura de ligação com emulsão do tipo RR-1C para posterior aplicação da camada de reperfilamento em concreto Betuminoso usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 1 (um) centímetro.

Após esta etapa, com o CBUQ do reperfilamento ainda quente, executa-se a camada final de revestimento também em CBUQ com espessura mínima de 3 (três) centímetros.

Finalizados os serviços de recapeamento executa-se os serviços referentes a pintura de sinalização horizontal, a instalação de placas de sinalização vertical e também a sinalização com as placas de identificação das ruas.

Todas as etapas e serviços acima citados deverem criteriosamente seguir as normas e parâmetros estabelecidos em memoria descritivo em anexo ao processo, o mesmo segue as normas vigentes cabíveis determinados pelos órgãos competentes como DER-PR, DNIT e outros.

0000000005



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1. SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO

Para a execução do serviço de recapeamento, a contratada deverá assegurar quanto a qualidade dos produtos e materiais utilizados na execução do serviço, ressaltando que os mesmos deverão obedecer a todas as normas vigentes e cabíveis junto ao DER-PR.

2. UNIFORMES E EPI's

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- Camisetas em malha de algodão
- Calça
- Bonés
- Calçado
- Capa de chuva
- Luvas de proteção
- Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

0000000006



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) A execução dos serviços será iniciada de acordo com cronograma da Caixa Econômica Federal que se encontra em anexo;
- b) O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses.

DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de destinação final dos resíduos e rotas a serem desenvolvidos os serviços de coleta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30min horas às 17h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (44)-3245-8400

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. Nesta ocasião será emitido atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo servidor Municipal que acompanhou a vistoria.

O prazo para realização da vistoria se iniciará no dia da publicação do instrumento convocatório e finalizará até o último dia útil que anteceder a data da realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

0000000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo CAU, demonstrando possuir no mínimo um dos profissionais arrolados na Matriz de competências para resíduos sólidos do CREA-PR1 em seu quadro técnico.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado,

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter: a) data de início e término dos serviços; b) local de execução; c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; d) descrição dos serviços e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná, que venham a prestar serviços no território estadual, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica obtida junto ao CREA de origem. Disponível em: <http://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Matriz-de-Compet%C3%Aancias-para-Res%C3%ADduos-S%C3%B3lidos.pdf>

0000000008



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Atestado de vistoria fornecido pela Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

0000000009



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

i) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

0000000010



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a tabela de referencia SINAPI em janeiro de 2018 SEM DESONERAÇÃO, segue em anexo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Em até **30 (Trinta) dias**, após a convocação formal da Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo, como condição de homologação e contratação do procedimento licitatório, a empresa.

PROJETOS E PLANILHAS

Segue em anexo Projeto, Planilhas e Cronogramas Aprovados pela Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística.

0000000011



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 30/01/2019

Aprovo, em 30/01/2019

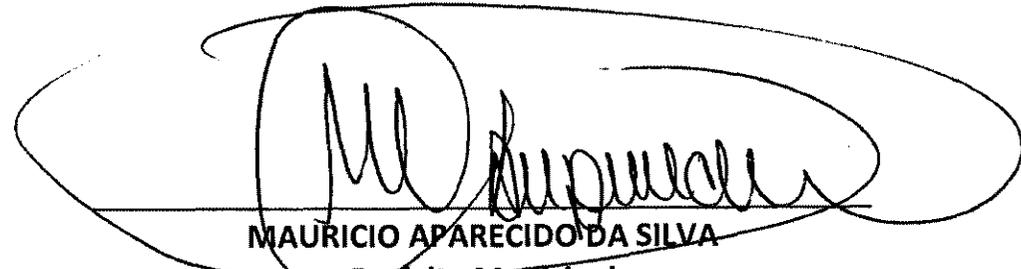

Tiago Benjamin Landim
Assessor Executivo


Gilberto Mulinari
Diretor Municipal de Obras

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 30/01/2019


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000012

Ofício Eletrônico Caixa nº 04653-2018-E - Contrato 1044889-25– Conclusão de Análise da proposta

gigovmr@caixa.gov.br

Qua 12/09/2018, 12:13

Para: adm@mandaguacu.pr.gov.br <adm@mandaguacu.pr.gov.br>;
clodescapin@hotmail.com <clodescapin@hotmail.com>

📎 5 anexos (152 KB)

Declaração de Atendimento à Legislação Obras.doc; Declaração de Capacidade Técnica.doc; Declaração de ciência de enquadramento de contrato na portaria 424 - EXECUTOR.doc; Declaração Referente à Empresa Vencedora da Licitação Portaria 424.doc; MO 28019 Ofício de Encaminhamento.xls;

CAIXA

Caixa Econômica Federal – GIGOV/MR

R. Santos Dumont, 2881 - Centro

87.013-050 - Maringá / PR

Ofício Eletrônico Caixa nº 04653/2018-E - GIGOV/MR

Maringá, 12 de setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de MANDAGUAÇU / PR
R. Bernardino Bogo, 175
87.160-000 - Mandaguacu - PR

Assunto : **Conclusão de análise da proposta**
Descrição do Objeto RECAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
Número do processo 1044889-25/ - Convênio

Excelentíssimo Senhor,

1. Comunicamos que se encontra concluída a análise técnica de engenharia do referido processo, tendo sido aceito o que segue:

Item	Discriminação dos Itens (QCI)	Total (R\$)
1	Recapeamento da Avenida Centenário	360.818,96
Totalização		360.818,96
Percentual		100,00%

1.1 Este comunicado não implica em Autorização de Início de Obras.

1.2 Ressaltamos que os quantitativos, itens de serviços e especificações da planilha a serem levadas à licitação devem ser os mesmos da planilha analisada e aprovada pela CAIXA, sob pena de não aceitação do processo licitatório.

2. Quanto ao processo licitatório, deverá ser apresentada pelo Conveniente/Município, por meio de ofício (modelo anexo – MO 28019), a documentação a seguir relacionada, registrada e anexada também ao SICONV nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO, conforme orientações do item 3 deste ofício: **0000000014**

- 2.1 Proposta da empresa vencedora, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e PLE (Planilha de Levantamento de Eventos), assinados pelo seu representante legal;
- 2.2 QCI alterado conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- 2.3 Declaração de Capacidade Técnica indicando os responsáveis que fiscalizarão a obra ou serviço;
- 2.4 Declaração de Ciência de Enquadramento do Contrato na Portaria 424/2016 emitida pela empresa vencedora do processo licitatório;
- 2.5 Declaração de ciência da emitida pela empresa vencedora do processo licitatório quanto ao compromisso assumido pelo Município de execução da drenagem complementar até a primeira solicitação de desbloqueio.
- 2.6 Cópia legível onde conste o nome do jornal, a data e a publicação do resumo do edital no **DOU**;
- 2.7 Despacho de adjudicação da licitação;
- 2.8 Ato de homologação da licitação;
- 2.9 Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
- 2.10 Contrato entre o Município/Conveniente e a empresa vencedora do processo licitatório, contendo o objeto do contrato/termo de compromisso firmado com a CAIXA e prazo de vigência compatível com o prazo para a execução da intervenção, conforme cronograma apresentado;
- 2.11 Cópia legível onde conste o nome do jornal, a data e a publicação do extrato do contrato no **DOU** ou **DOE** ou **Diário Oficial do Município**. **Caso o órgão de imprensa oficial do Município seja outro instrumento, encaminhar declaração do prefeito informando o jornal, a lei e o respectivo artigo que o estabelece como imprensa oficial do Município;**
- 2.12 Original da declaração firmada pelo Conveniente/Prefeito atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo anexo);
- 2.13 Original da declaração do Prefeito/Conveniente ou da empresa vencedora do processo licitatório sobre a composição do quadro societário da empresa (modelo anexo), **sendo de inteira responsabilidade do Município/Conveniente a fiscalização dessa vedação;**
3. É condição para a aprovação do resultado do Processo Licitatório pela CAIXA o registro da mesma no SICONV, o qual deverá ser feito da seguinte forma:
 - 3.1 Na aba **PROCESSO DE EXECUÇÃO**: registrar os dados da(s) licitação(ões) realizada(s), incluindo todos os fornecedores participantes **conforme a ata de julgamento da licitação;**
 - 3.1.1 Informamos que o campo valor da licitação é o valor máximo previsto no edital e não o valor do lance vencedor (este tem campo próprio);
 - 3.1.2 Nessa aba, deverão ser **ANEXADOS** os arquivos eletrônicos legíveis em pdf ou jpg dos seguintes documentos da licitação:
 - Publicação do edital de licitação no **DOU**;

- Ato de Adjudicação;
- Ato de homologação;
- Justificativa com o devido embasamento legal, no caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- Proposta + planilha orçamentária + cronograma físico apresentado pela empresa vencedora;
- Declaração firmada pelo Convenente/Prefeito atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013;
- Declaração emitida pelo Convenente/Prefeito ou pela empresa vencedora da licitação atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação;
- Declaração do Prefeito informando qual o órgão de imprensa oficial do Município.

3.2 Na aba CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: registrar os dados do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s) com a empresa vencedora da licitação e do(s) seu(s) aditivo(s) (prorrogação de vigência, alteração de valor, etc), se houver.

3.2.1 Nessa aba deverão ser **ANEXADOS** os arquivos eletrônicos legíveis em pdf ou jpg dos seguintes documentos:

- Contrato administrativo;
- Publicação do extrato do contrato no **DOU ou DOE ou Diário Oficial do Município ou o órgão de imprensa oficial estabelecido por lei, conforme declaração do prefeito;**
- Aditivos contratuais, se for o caso.

4. Colocamo-nos à disposição dessa Administração Municipal para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44-3344-4660).

Respeitosamente,

Aliene Fabiana Faglioni
Engenheira Civil

Noel José de Souza
Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Maringá/PR

Ouvidoria de Governo 0800-2002222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

0000000016



Prefeitura do Município de Mandaguacu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 34/2019

Interessado: Departamento Obras Viação e Urbanismo

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recapeamento asfáltico

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguacu-PR, 31/01 de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2019 a 15/01/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 6/2019

1	45-02-2038	Recapeamento da malha viária do município.	SV	1,000	360.818,9600	360.818,96
TOTAL DO PROCESSO ADM. —————>						360.818,96
TOTAL —————>						360.818,96

0000000018



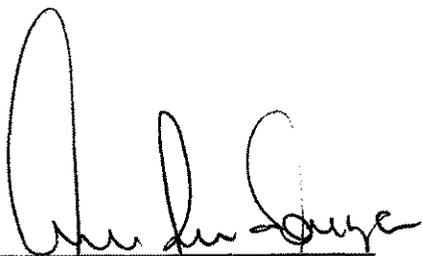
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recapeamento asfáltico, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
782	4.4.90.51	819			

Mandaguacu-PR, 08/03/2019


Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de Souza


Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

0000000019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6822/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Nomeia servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Art. 1º- Fica nomeados (as) a partir de 07 de janeiro de 2019, para integrar a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **ALZIR BOCCHI JUNIOR – PRESIDENTE, LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA, SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN, ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA, MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI, ROSANGELA MARIA ROMAN, JAIME ALVES DE OLIVEIRA, TIAGO BEIDAKI LANDIM E RICARDO LUIZ BOCCHI – MEMBROS** como Equipe de Apoio pelo exercício de 2019.

Art. 2º - A equipe será conduzida pela Servidora **LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA**, a qual participará em todos os procedimentos licitatórios, que exijam a intervenção da comissão, juntamente com mais dois servidores (as), sendo um servidor efetivo e um servidor ocupante de cargo de comissão, os quais serão previamente convocados, em rodízio.

Art.3º- Fica revogado o Decreto nº 6798/2018

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 10 de janeiro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
.....13704.....	Edição
de 10/01/19	
Secretário	

4000000002076



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 PROCESSO Nº. 71/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 30/04/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações, suas alterações e demais legislações, observadas as disposições contidas no Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2019, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 30/04/2019.

1.2.2 Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 30/04/2019.

1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 30/04/2019.

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguacu/PR, até às 09:00 horas do dia 30/04/2019.

1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 30 de abril de 2019, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

1.7 A execução do objeto licitado será mediante regime de empreitada por preço global por lote.

Divisão de Licitação e Patrimônio 1

0000000021



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.8. O presente Projeto Básico foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa o Recapeamento da malha viária do município, solicitado pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. A pavimentação asfáltica nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Insta salientar, que o pedido é importante devido à necessidade de refazer o asfalto nos endereços acima citado, pois devido ao fluxo de veículos houve desgaste no asfalto. Trata-se também de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, motivando o interesse de investidores para a construção de novas edificações residenciais e comerciais afim de promover a economia local.

2. OBJETO

Recapeamento da malha viária do município.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, encontra-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que for utilizada na pavimentação deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta,

Divisão de Licitação e Patrimônio 3

0000000023



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, preceber-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea "a" deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019
JULGAMENTO DIA 30/04/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019
JULGAMENTO DIA 30/04/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Divisão de Licitação e Patrimônio 5

0000000025



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;
- d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- e) Índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV

(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.

b.1) Liquidez Geral = $(AC+RLP) / (PC+ELP)$ maior ou igual a 1,00;

b.2) Liquidez Corrente = (AC / PC) maior ou igual a 1,00; e



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b.3) Solvência Geral = $(AT) / (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,00.

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f) - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais; c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

b) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

c) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

d) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.

c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrarem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens do recapeamento;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexecutável.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Divisão de Licitação e Patrimônio 8

0000000028



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 360.818,96 (trezentos e sessenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), conforme planilha em anexo.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação.

b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.

c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.

d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. PRAZOS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº .../4.4.90.51.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

i) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Divisão de Licitação e Patrimônio 11

0000000031



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

21. RECEBIMENTO DE OBJETO

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da pavimentação durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

21.4 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão
- ✓ Calça
- ✓ Bonés
- ✓ Calçado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteção
- ✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

22. RECURSOS

22.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

23. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.
- III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.
- V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.
- VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII - A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXIV - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV - A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguçu.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XXVI – A CONTRATADA deverá apresentar Projetos complementares como: Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Logico Internet e Telefônico, Prevenção de Incêndio e Pânico conforme Normas da ABNT, após a contratação mediante a aprovação do município por meio do seu setor de engenharia.

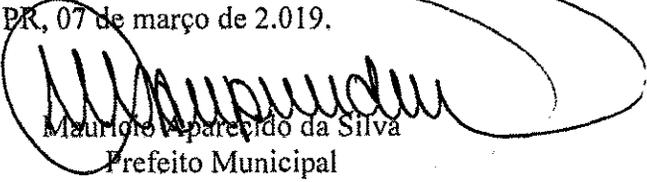
24. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;
- Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;
- Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- Anexo XI- MEMORIAL DESCRITIVO;
- Anexo XII - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;
- Anexo XIII- ATESTADO DE VISITA.
- Anexo XIV- DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

24.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

24.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 07 de março de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguacu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguacu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº. ../2019

CONTRATO Nº..... /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguacu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Recapeamento da malha viária do município.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº .../ 4.4.90.52.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato

Divisão de Licitação e Patrimônio 22

0000000042



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

Divisão de Licitação e Patrimônio 23

0000300043



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu, ... de de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira
Divisão de Licitação e Patrimônio 24

0000000044



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguacu, .. de de 2019.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 PROCESSO Nº. 71/2019

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019**

PLANILHA ORÇAMENTARIA / MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU				B.D.I.=	24,23%	
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº	1	
RESUMO GERAL								
							Área recapeamento (m2) -	6.883,40
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal	
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.025,55	
311.01.01		PLACAS					1.025,55	
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²	2,50	410,22	1.025,55		
311.06		REVESTIMENTO					330.359,22	
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA					20.254,15	
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	8.883,40	2,28	20.254,15		
311.06.02		PINTURA					14.588,78	
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	8.883,40	1,64	14.588,78		
311.06.06		USINADO					295.536,29	
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	7.106,80	1,14	8.101,76		
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	88,82	808,90	71.846,50		
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	266,52	808,90	215.588,03		
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					29.434,19	
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					10.493,13	
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e	ud	19,00	552,27	10.493,13		
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					1.344,12	
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	3,00	448,04	1.344,12		
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					17.596,94	
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	545,98	32,23	17.596,94		
PREÇO GLOBAL							360.818,96	

Referência: SINAPI Janeiro de 2018 SEM DESONERAÇÃO

ART DE ORÇAMENTO Nº 20183158869

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU		B.D.I. =	24,23%		
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		LOTE nº	1		
RUA / AVENIDA -	AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 01						
TRECHO ENTRE:	RUA ÁGUA CLARA		e	RUA PARANAÍ			
				Área recapeamento (m2) -	1.870,20		
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01		PLACAS					
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22		
311.06		REVESTIMENTO					69.560,67
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA					4.264,06
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.870,20	2,28	4.264,06	
311.06.02		PINTURA					3.067,13
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.870,20	1,64	3.067,13	
311.06.06		USINADO					62.219,48
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	1.496,20	1,14	1.705,67	
311.06.06.004	95990	Reperilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	18,70	808,90	15.126,43	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	56,11	808,90	45.387,38	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					6.126,94
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					2.209,08
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e	ud	4,00	552,27	2.209,08	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					448,04
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	448,04	448,04	
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					2.468,82
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	76,60	32,23	2.468,82	
PREÇO GLOBAL							74.676,61

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU				B.D.I. =	24,23%		
Projeto:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº	1		
RUA / AVENIDA -	AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 02							
TRECHO ENTRE:	RUA PARANAÍ		e		RUA CHAPECÓ		Área recapeamento (m2) -	1.310,93
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal	
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
311.01.01	PLACAS							
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22			
311.06	REVESTIMENTO						48.753,20	
311.06.01	LIMPEZA DA PISTA						2.988,92	
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.310,93	2,28	2.988,92		
311.06.02	PINTURA						2.149,93	
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.310,93	1,64	2.149,93		
311.06.06	USINADO						43.614,35	
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	1.048,80	1,14	1.195,63		
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m²	13,11	808,90	10.604,68		
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m²	39,33	808,90	31.814,04		
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						3.242,03	
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL						1.104,54	
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e	ud	2,00	552,27	1.104,54		
311.08.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO							
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04			
311.08.03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						2.137,49	
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	66,32	32,23	2.137,49		
PREÇO GLOBAL							51.995,23	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU				B.D.I. =	24,23%	
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº	1	
RUA / AVENIDA -	AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 03						
TRECHO ENTRE:	RUA CHAPECÓ		RUA BANDEIRANTES		Área recapeamento (m2) -	1.098,37	
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01		PLACAS					
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22		
311.06		REVESTIMENTO					40.842,19
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA					2.504,28
311.06.01.001	73808/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.098,37	2,28	2.504,28	
311.06.02		PINTURA					1.801,33
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.098,37	1,64	1.801,33	
311.06.06		USINADO					36.536,58
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	878,60	1,14	1.001,60	
311.06.06.004	95990	Reperilamento em (CBUQ) - 1cm	m²	10,98	808,90	8.881,72	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m²	32,95	808,90	26.653,28	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					2.523,13
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					552,27
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e	ud	1,00	552,27	552,27	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04		
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.970,86
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	61,15	32,23	1.970,66	
PREÇO GLOBAL							43.365,32

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU				B.D.I. =	24,23%
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº	1
RUA / AVENIDA -	AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 04						
TRECHO ENTRE:	RUA BANDEIRANTES		9	RUA ARURÇO		Área recapeamento (m2) -	1.148,25
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		subtotal
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01		PLACAS					
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22		
311.06		REVESTIMENTO					42.701,12
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA					2.618,01
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.148,25	2,28	2.618,01	
311.06.02		PINTURA					1.883,13
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.148,25	1,64	1.883,13	
311.06.06		USINADO					38.199,98
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	918,60	1,14	1.047,20	
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	11,48	808,90	9.286,17	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	34,45	808,90	27.866,61	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					3.480,58
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.104,54
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e	ud	2,00	552,27	1.104,54	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					448,04
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	448,04	448,04	
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.928,00
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	59,82	32,23	1.928,00	
PREÇO GLOBAL							48.181,70

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU				B.D.L. =	24,23%	
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº	1	
RUA / AVENIDA -	AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 05						
TRECHO ENTRE:	RUA ARURÇO		e	RUA PROJETADA "A"		Área recapeamento (m2) -	1.021,44
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01		PLACAS					
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22		
311.06		REVESTIMENTO					37.978,99
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA					2.328,88
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.021,44	2,28	2.328,88	
311.06.02		PINTURA					1.675,16
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.021,44	1,64	1.675,16	
311.06.06		USINADO					33.974,95
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	817,00	1,14	931,38	
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	10,21	808,90	8.258,87	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	30,64	808,90	24.784,70	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					3.390,46
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.656,81
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico galvanizado d=2,5" c/ Tampa e	ud	3,00	552,27	1.656,81	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					
311.08.02.001	composição	Placa para identificação da nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04		
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.733,65
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	53,79	32,23	1.733,65	
PREÇO GLOBAL							41.369,45

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU				B.D.I. =	24,23%	
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº	1	
RUA / AVENIDA -	AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 06						
TRECHO ENTRE:	RUA PROJETADA "A"		e	RUA PROJETADA "C"		Área recapeamento (m2) -	916,34
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
311.01.01	PLACAS						
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22		
311.06	REVESTIMENTO						34.073,86
311.06.01	LIMPEZA DA PISTA						2.089,26
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	916,34	2,28	2.089,26	
311.06.02	PINTURA						1.502,80
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	916,34	1,64	1.502,80	
311.06.06	USINADO						30.481,80
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	733,00	1,14	835,62	
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	9,16	808,90	7.409,52	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	27,49	808,90	22.236,66	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						4.424,08
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL						1.656,81
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e	ud	3,00	552,27	1.656,81	
311.08.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04		
311.08.03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						2.767,27
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	85,86	32,23	2.767,27	
PREÇO GLOBAL						38.497,94	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU		B.D.I.=		24,23%		
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		LOTE nº		1		
RUA / AVENIDA -	AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 07		Área recapeamento (m2) -		419,50		
TRECHO ENTRE:	RUA PROJETADA "C"	0	RUA PROJETADA "D"				
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01		PLACAS					
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22		
311.06		REVESTIMENTO					15.808,88
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA					956,46
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	419,50	2,28	956,46	
311.06.02		PINTURA					687,98
311.06.02.001	72842	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	419,50	1,64	687,98	
311.06.06		USINADO					13.964,24
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	335,80	1,14	382,81	
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m²	4,20	808,90	3.397,38	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m²	12,59	808,90	10.184,05	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					1.812,79
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					552,27
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e	ud	1,00	552,27	552,27	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04		
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.260,52
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	39,11	32,23	1.260,52	
PREÇO GLOBAL							17.421,47

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU				B.D.I.:	24,23%	
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº	1	
RUA / AVENIDA -	AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 08						
TRECHO ENTRE:	RUA PROJETADA "D"		e	RUA FLORIANÓPOLIS		Área recapeamento (m2) -	630,18
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
311.01.01	PLACAS						
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22		
311.06	REVESTIMENTO						23.437,47
311.06.01	LIMPEZA DA PISTA						1.436,81
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	630,18	2,28	1.436,81	
311.06.02	PINTURA						1.033,50
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	630,18	1,64	1.033,50	
311.06.06	USINADO						20.967,16
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	504,20	1,14	574,79	
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	6,30	808,90	5.098,07	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	18,91	808,90	15.286,30	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						1.913,99
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL						552,27
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico, fogo d=2,5" c/tampa e	ud	1,00	552,27	552,27	
311.08.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x80x25cm	ud		448,04		
311.08.03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						1.361,72
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	42,25	32,23	1.361,72	
PREÇO GLOBAL						25.351,46	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU				B.D.I.º	24,23%		
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº	1		
RUA / AVENIDA -	AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 09							
TRECHO ENTRE:	RUA FLORIANÓPOLIS		e		TREVO RODOVIA PR-552		Área recapeamento (m2) -	468,19
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal	
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES						
311.01.01		PLACAS						
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22			
311.06		REVESTIMENTO					17.413,04	
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA					1.067,47	
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	468,19	2,28	1.067,47		
311.06.02		PINTURA					767,83	
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	468,19	1,64	767,83		
311.06.06		USINADO					15.577,74	
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	374,60	1,14	427,04		
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m²	4,68	808,90	3.785,65		
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	14,05	808,90	11.365,05		
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					3.521,19	
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.104,54	
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e	ud	2,00	552,27	1.104,54		
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					448,04	
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	448,04	448,04		
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.968,61	
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	61,08	32,23	1.968,61		
PREÇO GLOBAL							20.934,23	



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1044889-25	Nº SICONV	GIGOV MARINGÁ	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU			MUNICÍPIO / UF MANDAGUAÇU / PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA BERNARDINO BOGO, 175	OBJETO RECAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA	

TÍTULOS DOS EVENTOS		10		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50								
Forma de cálculo e NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (múltiplo por evento)																																																			

1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de fontes de obra																																																	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																																																	
3	RECAPE	1	1	2	2	2	3	3	3	3																																									
4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	3	3	3	3	3	3	3	3																																										

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03																																															
Parcela	%	33,07%	33,68%	33,25%																																															
	R\$	119.329,42	121.522,30	119.967,24																																															
Acumulado	%	33,07%	66,75%	100,00%																																															
	R\$	119.329,42	240.851,72	360.818,96																																															

MANDAGUAÇU / PR, 07 de dezembro de 2018
Local e Data

Responsável Técnico: MARCELO SACIOTC
CREA / CAU: CREA: PR-68.268/D

0000000059



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguacu, de _____ de 2019.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2018

ATESTADO DE VISITA (OPTATIVO)

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019- PMM
OBJETO:

Declaramos que o Sr. - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguacu, ...de de 2019

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 01/2019

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral = (Ativo circulante + realizável em longo prazo) =
(Passivo circulante + exigível em longo prazo)

LC = Liquidez Corrente = (Ativo circulante) = Passivo circulante

SG = Solvência Geral = _____ (Ativo Total) = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019

Processo Nº. 71/2019

Objeto: Recapeamento da malha viária do município

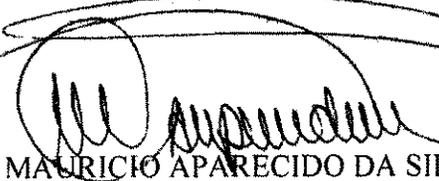
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: **30/04/2019 às 09:00;**

Abertura: **30/04/2019 às 09:00 horas;**

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 07 de março de 2019


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019

Processo Nº. 71/2019

Objeto: Recapeamento da malha viária do município

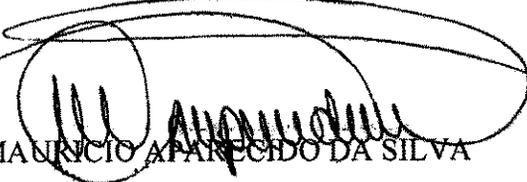
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

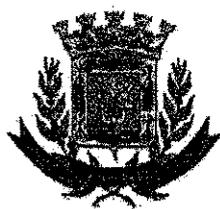
Encerramento: 30/04/2019 às 09:00;

Abertura: 30/04/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 07 de março de 2019


MANOEL AFANÉSIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019

Processo Nº. 71/2019

Objeto: Recapeamento da malha viária do município

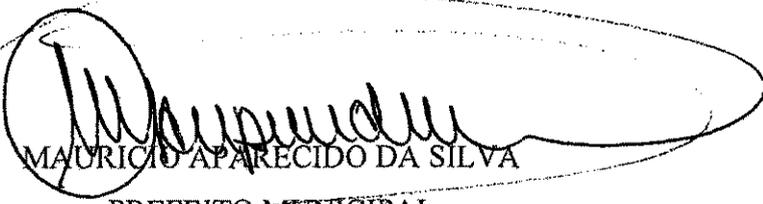
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 30/04/2019 às 09:00;

Abertura: 30/04/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 07 de março de 2019


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-9/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência Pública nº CP/SMGP-0009/2019, objeto: Execução de obras de Drenagem para Recuperação de Erosão no Distrito de Paiquerê, na Avenida Voluntários da Pátria, no Município de Londrina/PR. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 9 de abril de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mallet, designados pela Portaria nº 016/2018 de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Sainwelski, Prefeito Municipal, de conformidade com as leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos de passeio para utilização pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento em suas atividades cotidianas, conforme acordado no Contrato de Repasse OGU nº 872197/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 09 de abril de 2019 até às 09h00min do dia 26 de abril de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 12h00min do dia 26 de abril de 2019.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 26 de abril de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.blf.org.br a partir de 09/04/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet-PR, 9 de abril de 2019.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo Nº 71/2019.

Objeto: Recapeamento da malha viária do município

Regime: Menor preço global

Encerramento: 30/04/2019 às 09:00;

Abertura: 30/04/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas - Mandaguacu - Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu-PR, 7 março de 2019.
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

TIPO: Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa construção de Centro Dia. **PREÇO MÁXIMO:** R\$ 702.541,46 (setecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/04/2019, às 09:00hs, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555 - Centro. Edital disponível no site: www.mercedes.pr.gov.br. Informações à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na Prefeitura, de 2ª à 6ª feira, no horário de atendimento ao público: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30. Telefone: (45) 3256-8000.

Mercedes-PR, 9 de abril de 2019.
CLECI M. RAMBO LOFFI
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica os interessados que houve Errata no Edital de Licitação e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranaguap.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 24 de abril de 2019 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 9 de abril de 2019.
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RM - 1C para as obras de recapeamento e recuperação das vias urbanas do Município de Prudentópolis. **Valor estimado:** R\$ 1.110.600,00 (Um milhão, cento e dez mil e seiscentos reais). **Data:** 26 de abril de 2019, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rul Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos Interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando: à Aquisição de 03 (três) Veículo Tipo Sedan novo (zero km), exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, para atendimento aos Departamentos de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no - Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 25 de Abril de 2.019 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 - Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações dúbidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) - 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 9 de abril de 2019.

SUELI BATISTA ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2019-REFERENTE AO Pregão 16/2019- Objeto da Licitação: O objeto do presente pregão presencial é a proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos agrícolas novos sendo uma Colhedora de forragem nova e um acessório hidráulico frontal novo, conforme Contrato de Repasse com o Ministério da Agricultura por intermédio da Caixa Econômica, CTR nº 872195/2018, Operação 1.056.576-47/2018/FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/MAPA/CAIXA. Contratante: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS. Contratado: SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.CNPJ: 01.837.015/0001-71.DO VALOR GLOBAL: O valor total deste Contrato é de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente ao Processo Licitatório Pregão 16/2019. Paço Municipal Caetano Castagnoli, REBOUÇAS-PR, 29 de março de 2019.LUIZ EVERALDO ZAK-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADA:** Contrato nº 036-2019, GG CONSTRUTORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.066.229/0001-12. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para reforma do Estádio Municipal Hilário Hornung, incluindo obras nas arquibancadas, calçadas, coberturas metálicas, banheiros, muro, alambrado e acessibilidade, conforme padrões e projetos fornecidos pelo departamento de Engenharia VALOR: R\$ 207.642,93 (duzentos e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/04/2019 A 02/04/2020. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 10 de Maio de 2019, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS**. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra-PR, 9 de abril de 2019.

MAURICIO BAÚ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 58/2019 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, necessários à Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de abril de 2019 às 09h00min. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/Consulitacao_Filtro.asp. Informando o nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 9 de abril de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços - aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de ABRIL de 2019 às 09h30min. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/Consulitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 9 de abril de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia /04/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações, suas alterações e demais legislações, observadas as disposições contidas no Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2019, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia /04/2019.

1.2.2 Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia /04/2019.

1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia /04/2019.

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguacu/PR, até às 09:00 horas do dia /04/2019.

1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia de abril de 2.019, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

1.7 A execução do objeto licitado será mediante regime de empreitada por preço global por lote.

Divisão de Licitação e Patrimônio 1

0000000068



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.8. O presente Projeto Básico foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa o Recapeamento da malha viária do município, solicitado pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. A pavimentação asfáltica nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Insta salientar, que o pedido é importante devido à necessidade de refazer o asfalto nos endereços acima citado, pois devido ao fluxo de veículos houve desgaste no asfalto. Trata-se também de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, motivando o interesse de investidores para a construção de novas edificações residenciais e comerciais afim de promover a economia local.

2. OBJETO

Recapeamento da malha viária do município.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, encontra-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que for utilizada na pavimentação deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

Divisão de Licitação e Patrimônio 2

0000000063



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta,

Divisão de Licitação e Patrimônio 3

0000000070



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, preceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea "a" deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019
JULGAMENTO DIA /04/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019
JULGAMENTO DIA /04/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Divisão de Licitação e Patrimônio 5

0000000072



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;
- d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- e) Índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV

(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.

b.1) $Liquidez\ Geral = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,00;

b.2) $Liquidez\ Corrente = (AC / PC)$ maior ou igual a 1,00; e



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b.3) Solvência Geral = $(AT) / (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,00.

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f) - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais; c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

b) Atestado de visita técnica ao local da obra em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA ou CAU) dos serviços, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras e Serviços Público no Setor Engenharia, pelo fone: 44-3245-8400.

c) As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, deverão realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.

d) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

e) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

f) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.
- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.
- c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrarem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens do recapeamento;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 360.818,96 (trezentos e sessenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), conforme planilha em anexo.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

- a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação.
- b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.
- c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.
- d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

Divisão de Licitação e Patrimônio 9

0000000076



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. PRAZOS

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº .../4.4.90.51.00.00.00.00.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

i) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. RECEBIMENTO DE OBJETO

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da pavimentação durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

21.4 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão
- ✓ Calça
- ✓ Bonés
- ✓ Calçado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteção
- ✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

22. RECURSOS

22.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX – Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII – A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXIV – A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV – A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguacu.

XXVI – A CONTRATADA deverá apresentar Projetos complementares como: Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Logico Internet e Telefônico, Prevenção de Incêndio e Pânico conforme Normas da ABNT, após a contratação mediante a aprovação do município por meio do seu setor de engenharia.

24. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;

Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Anexo XI - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo XII- ATESTADO DE VISITA.

Anexo XIII- DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

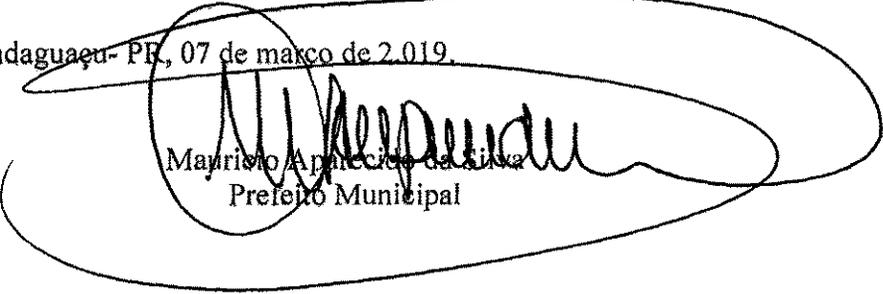
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 07 de março de 2.019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

**ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura do Município de Mandaguacu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº. ../2019

CONTRATO Nº..... /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguáçu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Recapeamento da malha viária do município.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº .../ 4.4.90.52.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato

Divisão de Licitação e Patrimônio 23

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

Divisão de Licitação e Patrimônio 24

0000000091



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666./93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu, ... de de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira
Divisão de Licitação e Patrimônio 25

0000000092



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguçu, .. de de 2019.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O I X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTARIA



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguacu, de _____ de 2019.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2018

ATESTADO DE VISITA

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019- PMM
OBJETO:

Declaramos que o Sr. - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguacu, ...de de 2019

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 01/2019

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral = $(\text{Ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}) = \dots\dots\dots$
(Passivo circulante + exigível em longo prazo)

LC = Liquidez Corrente = $(\text{Ativo circulante}) = \dots\dots\dots$ Passivo circulante

SG = Solvência Geral = $\underline{\hspace{2cm}}$ (Ativo Total) = $\underline{\hspace{2cm}}$

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019

Processo Nº. 71/2019

Objeto: Recapeamento da malha viária do município

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: /04/2019 às 09:00;

Abertura: /04/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 07 de março de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recapeamento asfáltico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Qtde</i>	<i>Un.Med.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Recapeamento da AVENIDA CENTENARIO	1,0	SV	R\$ 360.818,96	R\$ 360.818,96
TOTAL				R\$ 360.818,96	

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação asfáltica nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Insta salientar, que o pedido é importante devido à necessidade de refazer o asfalto nos endereços acima citado, pois devido ao fluxo de veículos houve desgaste no asfalto.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Trata-se também de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, motivando o interesse de investidores para a construção de novas edificações residenciais e comerciais afim de promover a economia local.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão executados os serviços referentes ao *Recapeamento Asfáltico em CBUQ*, onde será realizada a limpeza e lavagem de cada uma das pistas utilizando-se equipamento de alta pressão.

Posteriormente devera ser feita a pintura de ligação com emulsão do tipo RR-1C para posterior aplicação da camada de reperfilamento em concreto Betuminoso usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 1 (um) centímetro.

Após esta etapa, com o CBUQ do reperfilamento ainda quente, executa-se a camada final de revestimento também em CBUQ com espessura mínima de 3 (três) centímetros.

Finalizados os serviços de recapeamento executa-se os serviços referentes a pintura de sinalização horizontal, a instalação de placas de sinalização vertical e também a sinalização com as placas de identificação das ruas.

Todas as etapas e serviços acima citados deverem criteriosamente seguir as normas e parâmetros estabelecidos em memoria descritivo em anexo ao processo, o mesmo segue as normas vigentes cabíveis determinados pelos órgãos competentes como DER-PR, DNIT e outros.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1. SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO

Para a execução do serviço de recapeamento, a contratada deverá assegurar quanto a qualidade dos produtos e materiais utilizados na execução do serviço, ressaltando que os mesmos deverão obedecer a todas as normas vigentes e cabíveis junto ao DER-PR.

2. UNIFORMES E EPI's

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão



Prefeitura do Municpio de Mandaguac

ESTADO DO PARAN

Pao Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- ✓ Cala
- ✓ Bons
- ✓ Calado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteo
- ✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados devero ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destrudas ou imprprias para sua finalidade.

Os uniformes devero ser de cor clara e bem visvel  noite e na camiseta dever constar o nome da empresa e o letreiro:

No ser permitido o trabalho sem a utilizao dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigveis a esta categoria.

Durante a execuo dos servios  absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execuo de outras tarefas que no sejam objeto destas especificaes.

Ser terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catao ou triagem de materiais reciclveis ou outro qualquer de origem orgnica, de ingerirem bebidas alcolicas em servio, de pedirem gratificaes ou doativos de qualquer espcie.

A guarnio ou qualquer funcionrio da rea operacional dever apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calas, calados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurana de proteo individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, bon, entre outros.

EXECUCAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A execuo dos servios ser iniciada de acordo com cronograma da Caixa Econmica Federal que se encontra em anexo;

b) O prazo de vigncia ser de **12 (doze)** meses.

DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaborao de sua proposta, o licitante poder realizar vistoria nas instalaes do local de destinao final dos resduos e rotas a serem desenvolvidos os servios de coleta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda  sexta-feira, das 08:30min horas s 17h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (44)-3245-8400

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, dever estar devidamente identificado. Nesta ocasio ser emitido atestado de visita tcnica, devidamente assinado pelo servidor Municipal que acompanhou a vistoria.

Diviso de Licitao e Patrimnio 36

0000000103



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O prazo para realização da vistoria se iniciará no dia da publicação do instrumento convocatório e finalizará até o último dia útil que anteceder a data da realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo CAU, demonstrando possuir no mínimo um dos profissionais arrolados na Matriz de competências para resíduos sólidos do CREA-PR1 em seu quadro técnico.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado,

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter: a) data de início e término dos serviços; b) local de execução; c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; d) descrição dos serviços e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou contrato social. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná, que venham a prestar serviços no território estadual, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica obtida junto ao CREA de origem. Disponível em: <http://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Matriz-de-Compet%C3%A4ncias-para-Res%C3%ADduos-S%C3%B3lidos.pdf>

Atestado de vistoria fornecido pela Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- k) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- l) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- m) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- o) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

r) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

s) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

t) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a tabela de referencia SINAPI em janeiro de 2018 SEM DESONERAÇÃO, segue em anexo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Em até **30 (Trinta) dias**, após a convocação formal da Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo, como condição de homologação e contratação do procedimento licitatório, a empresa.

PROJETOS E PLANILHAS

Segue em anexo Projeto, Planilhas e Cronogramas Aprovados pela Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ___/___/2019

Aprovo, em ___/___/2019

Tiago Beidaki Landim
Assessor Executivo

Gilberto Mulinari
Diretor Municipal de Obras

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93

AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ___/___/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO


 Keetby Midajur
 OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 29/03/2019, o processo licitatório Tomada de Preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa “contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recapeamento asfáltico”, transcrição fiel do objeto estabelecido no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual em sequencia estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e subscrito pelo Sr. Tiago Beidaki Landim e Gilberto Mulinari – Diretor do Departamento de Obras. Sugerimos anexar ao edital, a integralidade do Termo de Referência.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e interesse público.

3 O valor máximo estimado para a contratação é de R\$360.818,96 (trezentos e sessenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

4 Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, Tomada de Preços é modalidade de licitação “entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. Sua utilização é possível em contratações de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços.

5 As obras e os serviços somente poderão ser licitados nesta modalidade, quando: a) houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; b) existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem

0000000108



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

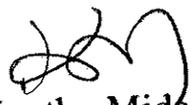
executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual instituído pelo Poder Executivo, quando for o caso.

6 É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, do qual deverão estar em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

7 A Lei 8.666/93 exige, sob pena de nulidade do procedimento licitatório e consequente responsabilização do agente público, a existência do projeto básico, conforme leitura combinada do § 2º, inciso I e § 6º, do art. 7º, do qual deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º inciso IX, alíneas „a“, „b“, „c“, „d“, „e“ e „f“ da Lei 8.666/93.

8 Pontuamos quantos aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório, tópico **“10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica”**:

8.1 Ref. alínea **a)**: “Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica...”


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

É irregular, para fins de qualificação técnica, exigir certificado de quitação da empresa licitante ou do seu responsável técnico emitido por conselho de fiscalização profissional. *(Grifo Nosso!!!)*
Acórdão 806/2016-Plenário, Tribunal de Contas da União.

8.2 Ref. alínea **b)** e **c)**: “Atestado de visita técnica...”

É irregular exigir visita técnica como requisito de habilitação em licitação, a não ser quando for imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto e acompanhada de justificativa, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto. (Grifo Nosso!!!)

Acórdão 1955/2014-Plenário, Tribunal de Contas da União

0000000109



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

8.3 Ref. alínea f: “Comprovação de vínculo empregatício...”

Não é cabível exigir vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico pela obra, para fins de qualificação técnica do licitante (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993). (Grifo Nosso!!!)

Acórdão 889/2010-Plenário, Tribunal de Contas da União.

9 Deve-se salientar que a tomada de preços possui prazos específicos a serem observados, constantes do art. 21, §2º da Lei nº 8.666/93.

10 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

11 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

12 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

13 Por todo o exposto, o presente encontra em condições de ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete decisão final do pleito.

14 É o parecer, salvo melhor juízo.

Keetby Therese Midauar Seghesi

Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 03 de Abril de 2019

0000000110

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

TOMADA DE PREÇO N° 01/2019-PM

PROCESO N° 71/2019

JULGAMENTO DIA 30/04/2019

RECEBIMENTO E ABERTURA 09:00 HORAS

LICITANTE LOPEZAV SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

RUELLI KPP

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O objeto social de a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas **fica alterado para** a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, **fica elevado para R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas. O aumento de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelo titular, através do saldo da conta de lucros acumulados existentes na empresa, verificados no balanço patrimonial encerrado no balanço patrimonial em 31/12/2017.

Em razão da alteração do capital social da sociedade, a cláusula quarta do ato constitutivo passa a ter a redação que segue:

"O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social."

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguacu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de ato constitutivo, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

**CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "**LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**" e tem sua sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercurio, CEP: 87160-000 em Mandaguacu-PR.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: A empresa tem por objeto social, a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 14 de maio de 2013 e tem prazo indeterminado de duração. (Art. 997, II, CC/2002).

**CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

CAPÍTULO III -**ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá ao titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: O administrador **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CAPÍTULO IV -**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

**CAPÍTULO V -
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta: O titular da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI está enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em uma via, que será assinado pelo titular na presença de duas testemunhas.

Mandaguçu-PR., 27 de novembro de 2018.



Gustavo Lopes
GUSTAVO HENRIQUE LOPES

TESTEMUNHAS:

Luis Fernando Ramalho Pinelli

LUIS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

Bruna Helena Godoy Vasconcelos

BRUNA HELENA GODOY VASCONCELOS
RG nº. 10.552.918-0 SSP/PR.
CPF: 080.005.029-09



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo nº XMCYX.KQ4Fu.Oqkqu, Controle: tNYTq.m4rRT

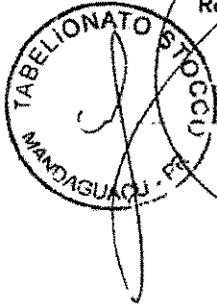
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de GUSTAVO HENRIQUE LOPES. *0003* FBYBNROEA-57415B-12* Dou fé Mandaguáçu-Paraná, 10 de dezembro de 2018

Rodrigo Barros Ramalho
Escrevente



Carla Vieira de Souza
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

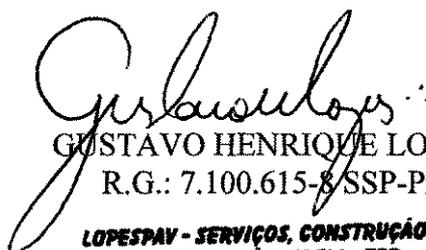
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguaçu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Prezados Senhores,

Gustavo Henrique Lopes, portador do RG 7.100.615-8 SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Lopespav- Serviços, Construção e Pavimentação EIRELI- EPP, CNPJ 18.139.054/0001-06, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Mandaguaçu, 30 de Abril de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8/SSP-Pr
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaçu - PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

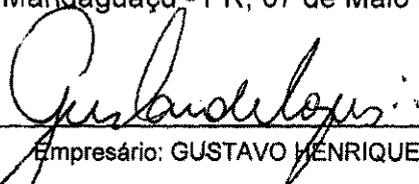
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **LOPESPAV - CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, estabelecido na Avenida Ney Braga, s/nº, Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, Mandaguaçu, PR, CEP: 87.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

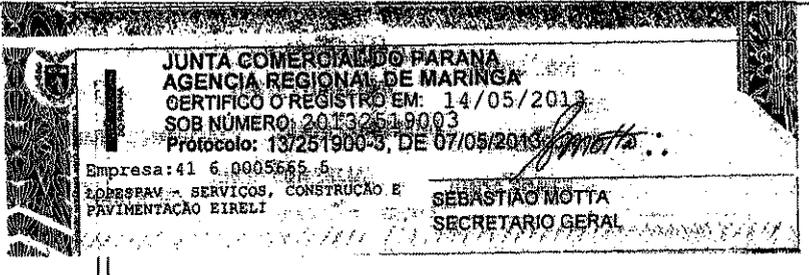
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Mandaguaçu - PR, 07 de Maio de 2013.

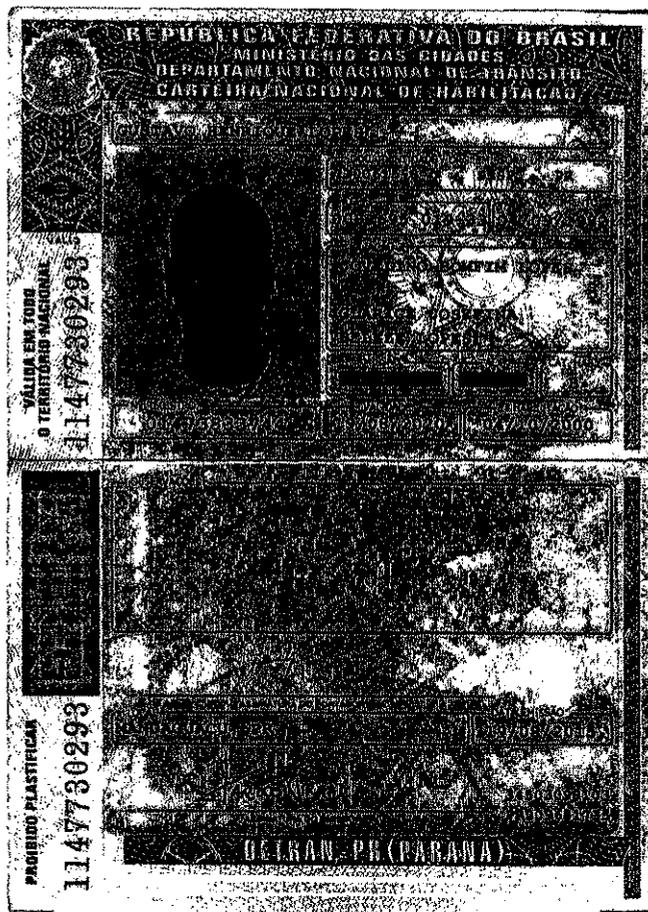


Empresário: GUSTAVO HENRIQUE LOPES

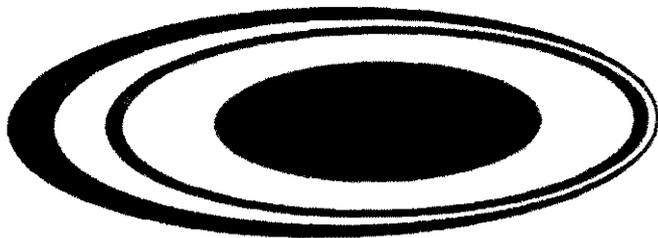
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>1º MAIO 2013</u>	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2013 SOB NÚMERO: 20132519003 Protocolo: 13/251900-3, DE 07/05/2013 Empresa: 41 6.0005655-5 LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
---------------------------------	--

X



X



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

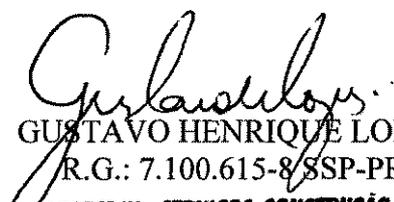
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

CARTE RENÚNCIA- FASE HABILITAÇÃO

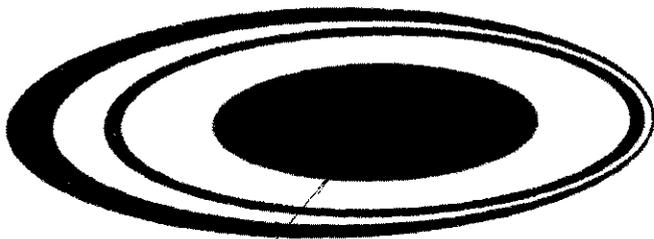
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguaçu, 30 de Abril de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8/SSP-PR
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaçu - PR

8



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-PMM

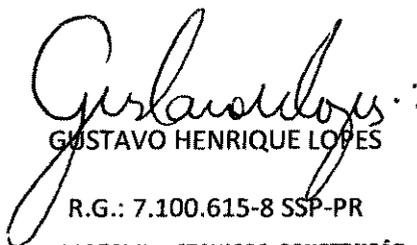
CARTA RENÚNCIA- RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU- PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou e classificou as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado final da licitação.

Mandaguaçu, 30 de Abril de 2019.

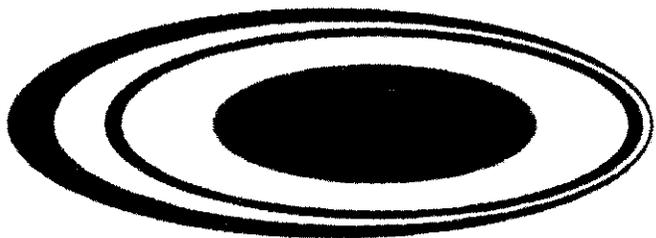

GUSTAVO HENRIQUE LOPES

R.G.: 7.100.615-8 SSP-PR

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguacu - PR

X



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/19 - PMM
PROCESSO N.º 71/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE: ÚNICO

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaçu - PR

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF 18.139.054/0001-06
NIRE 41600056655
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguáçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguáçu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O objeto social de a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas **fica alterado para** a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, **fica elevado para R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas. O aumento de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelo titular, através do saldo da conta de lucros acumulados existentes na empresa, verificados no balanço patrimonial encerrado no balanço patrimonial em 31/12/2017.

Em razão da alteração do capital social da sociedade, a cláusula quarta do ato constitutivo passa a ter a redação que segue:

“O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.”

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF 18.139.054/0001-06
 NIRE 41600056655
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de ato constitutivo, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "**LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**" e tem sua sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercurio, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: A empresa tem por objeto social, a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 14 de maio de 2013 e tem prazo indeterminado de duração. (Art. 997, II, CC/2002).

CAPÍTULO II -**CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

CAPÍTULO III -**ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá ao titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: O administrador **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CAPÍTULO IV -**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF 18.139.054/0001-06
NIRE 41600056655
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

CAPÍTULO V -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta: O titular da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI está enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em uma via, que será assinado pelo titular na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR., 27 de novembro de 2018.



Gustavo Henrique Lopes
GUSTAVO HENRIQUE LOPES

TESTEMUNHAS:

Luís Fernando Ramalho Pinelli

LUIS FERNANDO RAMALHO PINELLI
 RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
 CPF: 038.020.709-50

Bruna Helena Godoy Vasconcelos

BRUNA HELENA GODOY VASCONCELOS
 RG nº. 10.552.918-0 SSP/PR.
 CPF: 080.005.029-09



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

STOCCO
TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR

Marcos Roberto Andreoli Stocco - Tabelião
Rua Presidente O. Vargas, 189 - Centro - CEP: 07169-022 - Fone: (41) 2245-4072

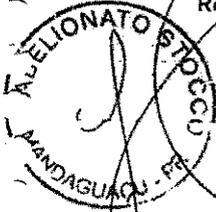
Selo nº XMCYX.KQ4Fu.Qqkqu, Controle: tNYTq.m4rRT

Consulte esse selo em <http://fynarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de GUSTAVO
HENRIQUE LOPES. *0003* FBYBNROEA-57415B-12* Dou fé
Mandaguaçu-Paraná, 10 de dezembro de 2018

Rodrigo Barros Ramalho
Escrevente

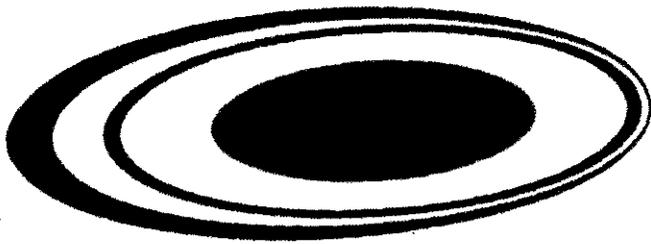
Carla Vieira de Souza
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

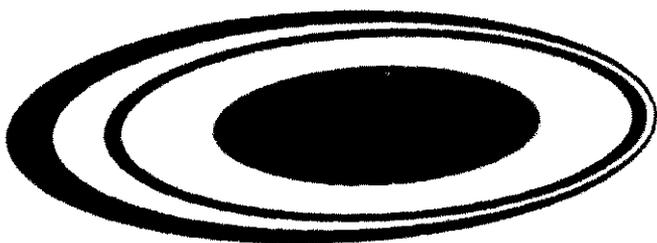
A empresa LOPESPAV, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.139.054/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, portador da carteira de identidade nº 7.100.615-8, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº01/2019**, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu, 30 de Abril de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8 SSP-PR

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguáçu - PR



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

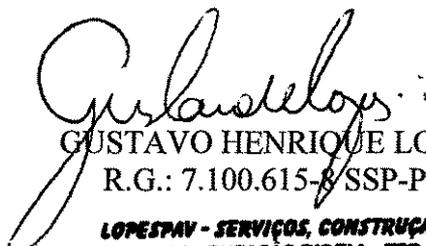
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

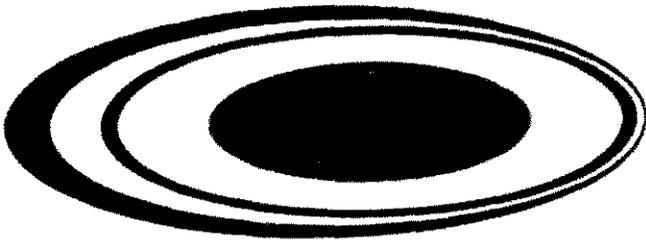
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Lopespav, Serviços Construção e Pavimentação EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 18.139.054/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Lopes, portador da carteira de identidade nº 7.100.615-8 SSP/PR e do CPF nº. 008.695.019-33, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguauçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Mandaguauçu, 30 de Abril de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8/SSP-PR
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguauçu - PR



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**, QUE A PROPONENTE Lopespav- Serviços, Construção e Pavimentação EIRELI- EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.139.054/0001-06, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Ney Braga, S/N, Jardim Mercúrio, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mandaguaçu, 30 de Abril de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8 SSP-PR
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.139.054/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2013
NOME EMPRESARIAL LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPESPAV				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV NEY BRAGA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 231/B-O (REM)	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MERCURIO	MUNICÍPIO MANDAGUACU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERCOMPVAV@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3245-1138		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 15:00:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento: 378

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Receitas
Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº:532269

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

LOPESPAV-SERVIÇOS,CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 18.139.054/0001-06

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA

Nº LOTE 231

Complemento: LOTE 231B-O (REM)

CEP: 87160-000

Bairro: JARDIM MERCÚRIO

UF: PR

Area: 120 m²

Imóvel:

Cidade: Mandaguçu

ATIVIDADE (S)

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem,

HORARIO COMERCIAL: abertura 08:00:00, fechamento 18:00:00

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATÉ 03/05/2019

Mandaguçu(PR), 3 de Maio de 2018.

Zenaide A. Mendes Batilani
Depto. de Ind., Com. e Turismo

Zenaide A. Mendes Batilani
Diretora

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 18.139.054/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:54 do dia 14/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2019.

Código de controle da certidão: **0497.71A8.5B80.DD5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019416681-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.139.054/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOPESPAV-SERVIÇOS,CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 18.139.054/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1X9AOVHDU6451

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 24 de Abril de 2019

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18139054/0001-06
Razão Social: LOPESPAV SERVICOS CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI EPP
Nome Fantasia: LOPESPAV
Endereço: AV NEY BRAGA S/N LT 231/B-O (REM) / JD MERCURIO /
MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

Certificação Número: 2019040801205710171770

Informação obtida em 24/04/2019, às 15:05:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.139.054/0001-06

Certidão n°: 169258801/2019

Expedição: 16/03/2019, às 09:50:45

Validade: 11/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.139.054/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201904241547276102055

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

~~LORESPAV, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP~~
~~CNPJ: 1871391054/0001-06~~

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNECJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quarta-feira, 24 de abril de 2019.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 49 folhas numeradas do No. 1 ao 49 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EP P.

Ramo: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço: Avenida Avenida Ney Braga, 231

Complemento: Lote 231 B O Rem

Bairro: Jardim Mercúrio

Município: MANDAGUACU

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.139.054/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600056655 Data registro: 14/05/2013

Inscrição Municipal.....: 532269

Encerramento do exercício social em: 31/12/2017

MANDAGUACU, 01/01/2017

GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário
CPF: 008.695.019-33

JOSE UMBERTO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
CPF: 204.597.779-04



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
Termo de Autenticação 18/031479-3
O presente livro foi, por mim examinado e conferido, e acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARINGÁ, 15 de MAIO de 2018.
VAVIMIR CARDOSO DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

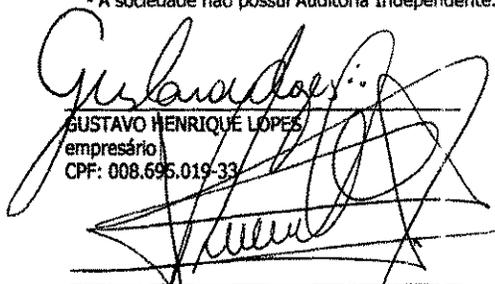
Handwritten signature of Vavimir Cardoso da Costa.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
LUCROS ACUMULADOS	31/12/2017 593.762,53C	31/12/2016 499.728,34C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.191.735,45 (um milhão cento e noventa e um mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

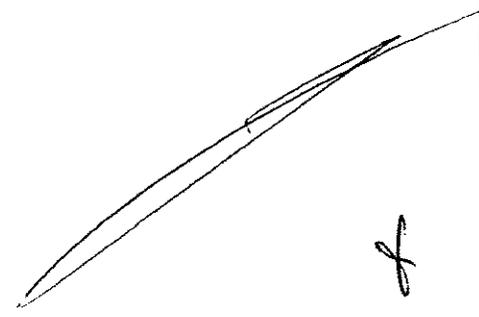

GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário

CPF: 008.695.019-33

JOSE UMBERTO PINELLI

Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907

CPF: 204.597.779-04



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	2016
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	544.477,87	655.282,53
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(3.266,85)	(3.853,82)
(-) PIS	(3.539,10)	(4.259,35)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(6.533,73)	(7.863,40)
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	508.922,72	612.570,42
DESPESAS OPERACIONAIS		
MATERIAL APLICADO	(91.646,89)	(169.117,55)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(38,00)	(309,88)
ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO	(25.460,03)	(46.363,04)
ORDENADOS E SALÁRIOS	(29.708,50)	(57.361,13)
FERIAS	(22.024,25)	(11.429,71)
INSS	(8.556,13)	(17.626,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(54.898,01)	(62.280,47)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(17.673,30)	(17.925,44)
13º SALÁRIO	(1.561,18)	(1.501,13)
INSS	(8.258,21)	(7.706,90)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(6.000,00)	(6.000,00)
MULTAS DE MORA	(49,56)	(1.638,02)
ÁGUA E ESGOTO	0,00	(1.200,00)
SEGUROS	(3.822,82)	(3.041,25)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(817,81)	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(1.289,48)	(1.064,77)
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.281,00)	(1.064,77)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,02
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL	98.983,36	78.804,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	98.983,36	78.804,89

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

GUSTAVO HENRIQUE LOPES
 Representante Legal
 CPF: 008.615.019-33

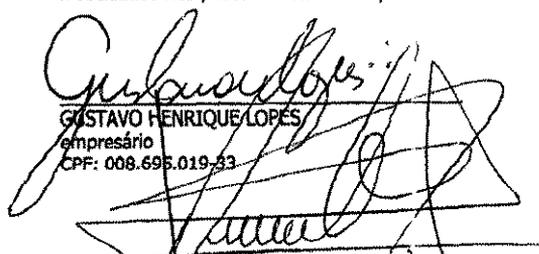
JOSE UNIBERTO PINELLI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PRO1966907
 CPF: 284.557.779-04

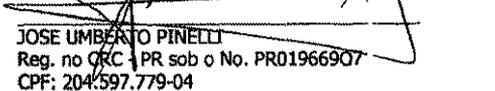
8

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
• Outros Recursos	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
DESTINAÇÃO	
Transferências para Reservas	(4.949,17)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
TOTAL	(4.949,17)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	593.762,53

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.


 GUSTAVO HENRIQUE LOPES
 empresário
 CPF: 008.695.019-33


 JOSE UMBERTO PINELLI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
 CPF: 204.597.779-04

Em Reais – R\$

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Mandaguçu - Pr, dedica-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de construção, recuperação e pavimentação de estradas, rodovias e demais vias urbanas; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais e residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.
3. As principais práticas e políticas contábeis são: Regime de competência.
4. Por se tratar de uma empresa do regime normal, os tributos são recolhidos pelo regime do Lucro Presumido, conforme legislação vigente.
5. A empresa iniciou suas atividades no dia 14/05/2013 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPAR no mesmo dia.
6. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 280.000,00, dividido em quota, assim distribuída entre o sócio: GUSTAVO HENRIQUE LOPES (100%)
7. A empresa não tem Contingências Passivas.
8. A empresa opera com o método de Prestação de Serviço em local fixo.
9. Os estoques estão avaliados pelo custo médio ponderado.
10. O método do cálculo da depreciação do imobilizado obedece os termos da IN SRF 162/1998.
11. Durante o ano não foram distribuídos os lucros.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2

Folha: 49

Contém este livro 49 folhas numeradas do No. 1 ao 49 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EP
P.

Ramo: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço: Avenida Avenida Ney Braga, 231

Complemento: Lote 231 B O Rem

Bairro: Jardim Mercúrio

Município: MANDAGUACU

Estado: PR

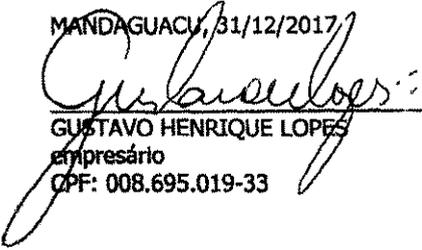
Inscrição no CNPJ: 18.139.054/0001-06

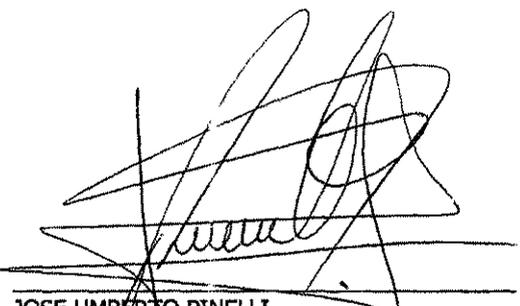
Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600056655 Data registro: 14/05/2013

Inscrição Municipal.....: 532269

MANDAGUACU, 31/12/2017


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário
CPF: 008.695.019-33


JOSE UMBERTO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
CPF: 204.597.779-04



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

CAPACIDADE FINANCEIRA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019-PMM

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão das demonstrações.

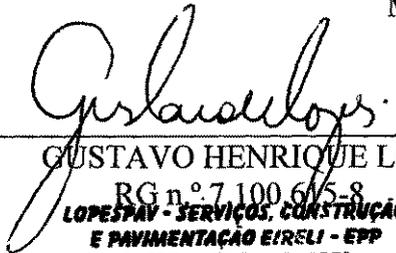
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

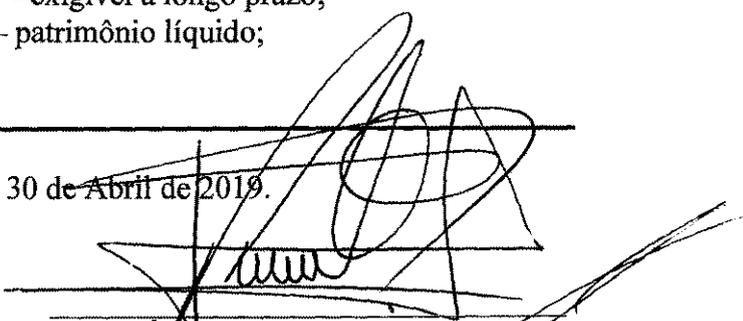
Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)		
ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$	1.023.460,67 286.722,26	3,56
Índice de Liquidez Corrente (ILC)		
ILC = AC / PC	1.023.460,67 286.722,26	3,56
Solvência Geral (SG)		
SG = $(AT) / (PC + ELP)$	1.191.735,45 286.722,26	4,15

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
SG - solvência geral.

RPL - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;
PL - patrimônio líquido;

Mandaguaçu, 30 de Abril de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG nº 7.100.615-8
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


JOSÉ UMBERTO PINELLI
CRC nº 019669/0-7
JOSÉ UMBERTO PINELLI
CPF 204597779-04
CRC 019669/0-7

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0^{xx}44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaçu - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 52963/2019

Validade: 21/10/2019

Razão Social: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18139054000106

Num. Registro: 56844

Registrada desde : 29/05/2014

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: AV. NEY BRAGA, S/N LOTE 231/B-O(REM) JD. MERCÚRIO

Município/Estado: MANDAGUACU-PR

CEP: 87160000

Objetivo Social:

A construção, recuperação e pavimentação de estradas, rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; e de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira: PR-71868/D Data de Expedição: 30/07/2003

Desde: 29/05/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155350/2019.

Emitida via Internet em 24/04/2019 16:54:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1014 – Fone(44) 3278-1592 - Fax(44)3278-1314

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Prezados Senhores,

A Prefeitura do Município de Ourizona, situada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, inscrita no CNPJ 76.282.672/0001-89 CEP 87.170-000, vem **Atestar** que a Empresa LOPESPAV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 18.139.054/0001-06, localizada na Avenida Ney Braga, s/n, CEP 87160-000, centro, Mandaguaçu, Paraná, executou a obra de *Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais*, objeto da Tomada de Preços n.º 004/2014-PMO, em diversas ruas do bairro Vila Condor, no município de Ourizona – Paraná, com os serviços a seguir:

100	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
101	SERVIÇOS PRELIMINARES		
101.1	Placa de Obra, em chp aço galv, 2,0 x 1.25 m. modelo CAIXA	m ²	2,50
102	TERRAPLENAGEM		
102.1	Escavação. carga e transporte, mat 1ª categoria	m ³	1.649,34
102.2	Remoção de material 1ª categoria, em caminhão base. DMT 6 km	m ³	1.178,10
102.3	Compactação Mecânica, de Aterro, a 100 % PN	m ³	1.178,10
103	BASE / SUB-BASE		
103.1	Regularização e compactação do subleito	m ²	5.890,50
103.2	Base de Solo Cimento 4 %. misturado na Pista. e=15 cm	m ²	883,58
104	MEIO FIO E SARJETA		
104.1	Meio fio e Sarjeta. em Concreto - tipo 3 (DNIT) = (0.042m ³ /m)	m	1.200,00
105	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		
105.1	Pintura - Imprimação com CM-30	m ²	5.890,50
105.2	Pavimento em CBUQ e=3,50cm, inclusive transporte	ton	523,68
106	PAISAGISMO / URBANISMO DO PASSEIO		
106.1	Calçada, em Concreto, e=.5 cm. com junta de dilatação a cada 1.50m	m ²	1.440,00
106.2	Grama Batatais, em placas, fornecimento e plantio	m ²	2.160,00
106.3	Rampas de Acessibilidade para PNE	ud	28,00
107	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
107.1	Sinalização Horizontal	m ²	190,08
107.2	Placa de Sinaliz. Vertical. R1, incl forn inst.c/Poste h=3m e DN 21/2"	ud	4,00
107.3	Placa de Sinaliz. Vertical. R2, incl forn inst.c/Poste h=3m e DN 21/2"	ud	3,00
200	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
201	Escavação de valas. profundidade até 2.0m	m ³	2.309,00
202	Reposição de Valas. com Apiloamento	m ³	602,65
203	Reposição de Valas. sem Apiloamento	m ³	1.406,18
204	Tubo CA diam 0.40m. fornecimento, assentamento e rejuntamento	m	363,50
205	Tubo CA diam 0.60m. fornecimento, assentamento e rejuntamento	m	135,00
206	Tubo CA diam 0.40m. p/ lig. fornecimento, assentamento e rejunt.	m	45,00
207	Boca de lobo	ud	16,00
208	Caixa de ligação. em alvenaria	ud	7,00
209	Poço de visita	ud	7,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1014 - Fone(44) 3278-1592 - Fax(44)3278-1314

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

Com início em 30/06/2014, e seu término em 31/12/2016, Ourizona Paraná, tendo como responsável Técnico o Engº Civil Dener Marcelo Linhares de Rezende, Carteira Profissional nº 71.868/D-CREA, PR, CPF: 007.010.249-09, sem nenhuma ressalva que possa desabonar quanto a sua execução desde o início até sua conclusão final.

Ourizona, 31 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Aderson de Oliveira Borgonhoni

Engenheiro Civil CREA-PR 61502/D

Setor de Engenharia





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
Carteira Profissional: PR-71868/D
Acervo Técnico Nº.: **6391/2017**
Selos de autenticidade: **A 051523**

RNP Nº: 1700877453
Protocolo Nº.: **2017/00399408**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

RNP Nº.: 1700877453

Acervo Técnico Nº.: 6391/2017

Protocolo Nº.: 2017/00399408

Selos de autenticidade: A 051523

ART Nº.....: 20174699630 0..... Registrada: 30/10/2017.....
 ART Vinculada.....: 20142870007
 Empresa Executora...: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE OURIZONA - CNPJ/CPF: 76.282.672/0001-07.
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão.....: 5.890,50 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: VIAS DIVERSAS, S/N VILA CONDOR L. S/N Q. DIVERSAS...
 Município/Estado...: OURIZONA/PR.....
 Data de Início.....: 31/12/2014..... Data de Conclusão: 31/12/2015.....
 Docto de Conclusão..:
 Descr. Compl. Serv.: ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM
 CBUQ, COM ÁREA DE 5.890,50 M2 EM DIVERSAS RUAS DO
 BAIRRO VILA CONDOR, NO MUNICÍPIO DE OURIZONA -
 PARANÁ. CONTRATO Nº 079/2014-PM OURIZONA. TERMO
 ADITIVO NÚMERO: 01.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE**

Carteira Profissional: PR-71868/D

RNP Nº.: 1700877453

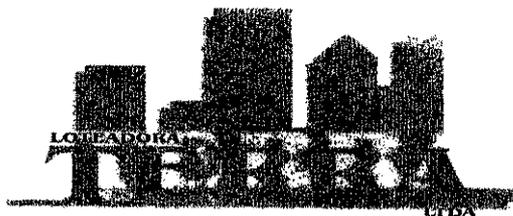
Acervo Técnico Nº.: **6391/2017**Protocolo Nº.: **2017/00399408**Selos de autenticidade: **A 051523**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00399408.

Emitida via Internet em 10/12/2018 08:30:52 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Loteadora Terra Ltda
Av. Dos Palmares, 662 – Jd. América – Maringá – Paraná – Cep 87045-290
Fone: (44) 3355-5800

ATESTADO DE TÉRMINO DE OBRAS

LOTEADORA TERRA LTDA - ME., empresa jurídica e de direito privado, situada a Avenida dos Palmares, 662, Zona 36, CEP 87.045-299, Maringá, Paraná, portadora do **CNPJ 05.505.028/0001-02**, atesta para todos os fins de direito, que a empresa **Lopespav - Serviços, Construção e Pavimentação Eireli**, portadora do **CNPJ 18.139.054/0001-06**, localizada na Avenida Ney Braga, s/n, CEP 87160-000, centro, Mandaguaiçu, Paraná, através do engenheiro civil **Dener Marcelo Linhares de Rezende**, CREA n.º 71.868-D/PR, CPF: 007.010.249-09 executou as obras de Galerias de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica, nas vias urbanas do Loteamento Jardim Primavera, no distrito de Iguatemi, município de Maringá – Pr., com início da obra em 19/03/2018 e término em 19/09/2018, sendo realizado os serviços assim discriminados abaixo:

GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:

ESCAVAÇÃO DE VALAS

- Profundidade entre 2,00 e 2,50m9.748,00 m3

REPOSIÇÃO DE VALAS

- Sem Apiloamento5.936,53 m3

- Com Apiloamento.....2.544,23 m3

TUBOS DE CONCRETO – FORNECIMENTO NA OBRA, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO

- Tubo 0,40m.....126,00 m

- Tubo 0,60m.....632,00 m

- Tubo 0,80m.....119,00 m

- Tubo 1,20m.....1.051,00 m

BOCA DE LOBO EM ALVENARIA

- Boca de Lobo em Alvenaria.....42,00 un

CAIXAS DE LIGAÇÃO

- Caixas de Ligação25,00 un

POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA

- Poços de Visita em Alvenaria.....4,00 un

DISSIPADOR DE ENERGIA

- Dissipador de energia.....1,00 un

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

TERRAPLANAGEM

- Remoção Camada Superficial 0,20m.....2.083,04 m3

- Escavação Carga Transporte Mat. I.º Cat.....2.916,26 m3

05/10/2018



Loteadora Terra Ltda
Av. Dos Palmares, 662 – Jd. América – Maringá – Paraná – Cep 87045-290
Fone: (44) 3355-5800

- Compactação Aterro 100% P.N.....2.083,04 m3

SUBLEITO

- Regularização e Compactação Subleito.....10.415,21 m2

BASE

- Base Brita Graduada e=15m.....2.083,04 m3

PINTURA

- Imprimação com CM-30.....10.415,21 m2

- Pintura de Ligação com RR-2C.....10.415,21 m2

REVESTIMENTO

- CBUQ e=3,5cm.....925,91 ton

MEIO FIO E SARJETA

- Meio Fio e Sarjeta (0,042m3/m).....2.478,00 m

Outrossim informamos que os serviços foram executados, observando todas as especificações previstas nos projetos.

Por ser a máxima expressão da verdade firmo a presente.

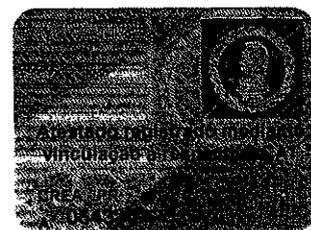
Mandaguaçu, 19 de Setembro de 2018.

LOTEADORA TERRA LTDA - ME

ILTON CARLOS SGOBERO

Engenheiro Civil CREA-PR 18.628-D

Sócio Gerente



LOTEADORA TERRA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 662 - JD. AMÉRICA
CEP 87045-290 - MARINGÁ - PARANÁ
CNPJ 05.505.028/0001-02

X



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

Acervo Técnico Nº.: **5374/2018**

Selos de autenticidade: **A 054330**

RNP Nº.: 1700877453

Protocolo Nº.: **2018/00362105**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE**

Carteira Profissional: PR-71868/D

RNP Nº.: 1700877453

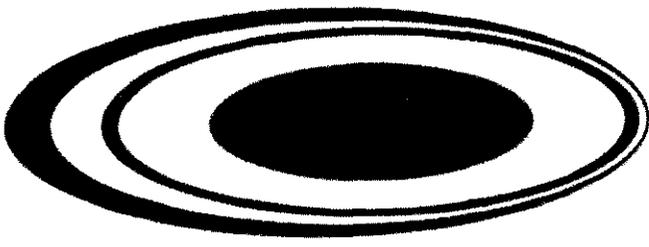
Acervo Técnico Nº.: **5374/2018**Protocolo Nº.: **2018/00362105**Selos de autenticidade: **A 054330**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00362105.

Emitida via Internet em 10/12/2018 08:31:11 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

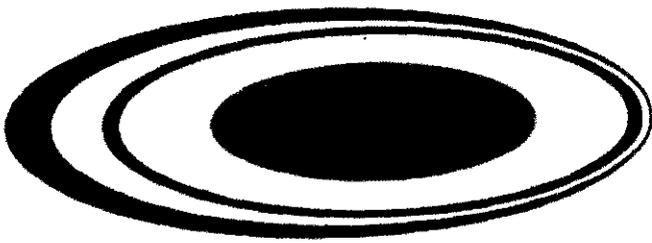
- a) Manteremos na obra, na qualidade de co- responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr **DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº. PR-71868/D.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mandaguçu, 30 de Abril de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8/SSP-PR
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR



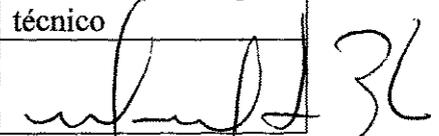
LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019-PMM

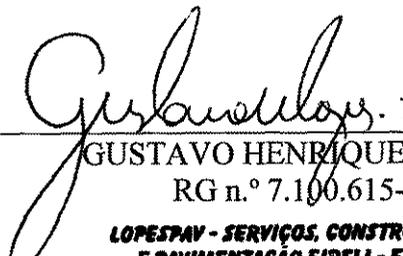
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N.º	Nome	Função	CREA	Assinatura do resp. técnico
01	DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE	Eng. Civil	71.868-D/PR	

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Mandaguacu, 30 de Abril de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG n.º 7.100.615-8

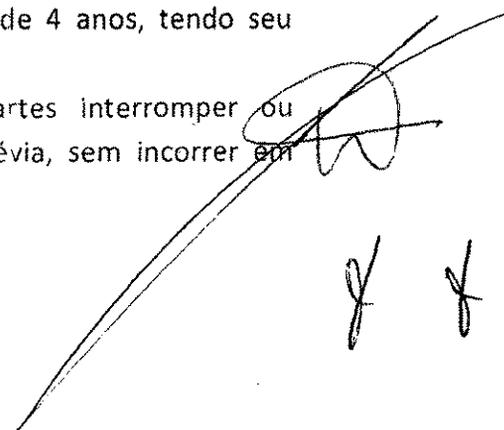
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO CIVIL

Pelo presente instrumento particular, de um lado **LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguáçu-PR., a Avenida Ney Braga s/n, lote 231/B-O (REM), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.139.054/0001-06, por seu empresário que ao final desta assina o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Mandaguáçu-PR., portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Maringá-PR. A Rua Juriti, 514, Conjunto Res. Ney Braga, CEP: 87.075-100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.185.202-4, e inscrito no CPF sob o nº. 007.010.249-09 e no CREA – PR 71868/D, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; na melhor forma e direito, tem entre si justo e contratado, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL**, mediante as cláusulas que seguem arroladas:

- Cláusula Primeira: O presente contrato de prestação de serviços tem por OBJETO, a execução de serviços profissionais de engenheiro civil, na condição de responsável técnico dos serviços profissionais na modalidade civil das atividades desenvolvidas da CONTRATANTE;
- Cláusula Segunda: O CONTRATADO disponibilizará 04 (quatro) horas diárias para os serviços profissionais ora pactuados, podendo os mesmos ser executados nos períodos matutino, vespertino ou noturno;
- Cláusula Terceira: A remuneração devida pela CONTRATANTE ao CONTRATADO é de R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais) mensais.
- Cláusula Quarta: O presente contrato possui vigência de 4 anos, tendo seu início em 26 de abril de 2018.

Parágrafo único: faculta a quaisquer das partes interromper ou suspender o contrato, mediante notificação prévia, sem incorrer em penalidade.



Handwritten signature and initials.



por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mandaguaçu – PR., 26 de abril de 2018.

Gustavo Lopes



Lopespav – Serviços, Construção e Pavimentação EIRELI
Gustavo Henrique Lopes
Empresário

Dener Marcelo Linhares de Rezende



Dener Marcelo Linhares de Rezende
Engenheiro Civil

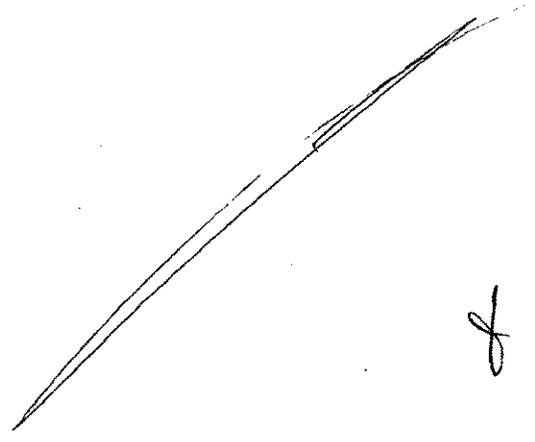
Dener Marcelo Linhares de Rezende
Eng.º Civil - CREA 71868D/PR

Testemunhas:

SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
THAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br

Selo ASP30.PCNY5.JCJPK, Controle: SYAD0.CUY88. Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de GUSTAVO HENRIQUE LOPES e DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE. *FE3YEJPA7-820281-10* 0112* Dou fé. Maringá, Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito(30/04/2018). Emolumentos: R\$18,82, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80. Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,34. Em Teste R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva
Rosângela Aparecida da Silva - Escrivente Juramentada



8



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/19 - PMM
PROCESSO N.º 71/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: ÚNICO

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaçu - PR



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

Mandaguáçu, 25 de Abril de 2019

A/C Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

Ref:- Edital de Tomada de Preços n.º 001/19- PMM

Senhor Presidente

Vimos através da presente, submeter a apreciação da Comissão de Licitação, a nossa proposta para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em vias do Perímetro Urbano do município de Mandaguáçu, objeto da Tomada de Preços n.º 001/19-PMM.

Sendo a nossa proposta o valor de R\$ 360.818,94 (Trezentos e Sessenta Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

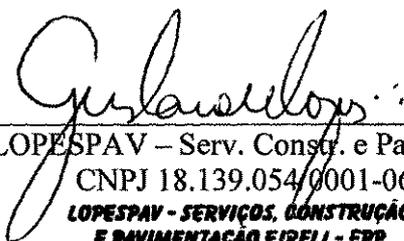
A validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas.

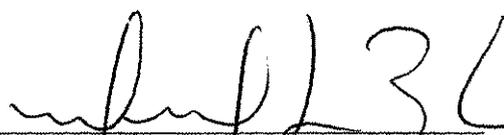
O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias.

O pagamento será de acordo, o exigido pelo no Edital de Concorrência em epígrafe.

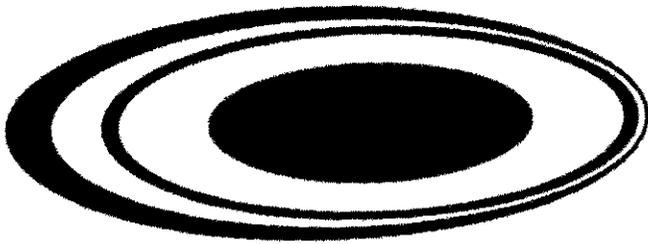
Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


LOPESPAV – Serv. Constr. e Pav. EIRELLI
CNPJ 18.139.054/0001-06
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


Dener Marcelo Linhares de Rezende
Eng. Civil CREA n.º 71.868/D-PR
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguáçu - PR



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: RESUMO GERAL

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2	2,50	410,22	1025,55
		SUBTOTAL	R\$			1025,55
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão	m2	8.883,40	2,28	20254,15
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de ligação com Emulsão (R-10)	m2	8.883,40	1,64	14568,78
311.06.06		SINALIZAÇÃO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	7.106,80	1,14	8101,75
311.06.06.004	95990	Reperilamento em CBUQ - 1cm	m3	88,82	808,90	71846,50
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 5cm	m3	266,52	808,90	215588,03
		SUBTOTAL	R\$			330359,21
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofo	ud	19,00	552,27	10493,13
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud	3,00	448,04	1344,12
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	545,98	32,23	17596,94
		SUBTOTAL	R\$			29434,19
TOTAL GERAL			R\$			360.818,94


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguauçu - PR



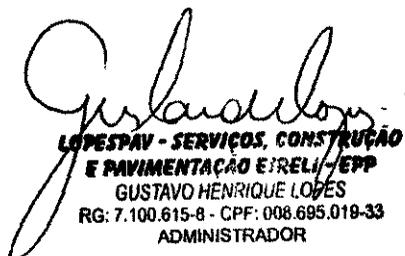
LOPESPAV

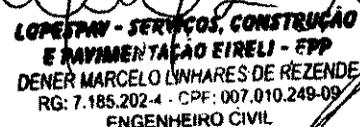
SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

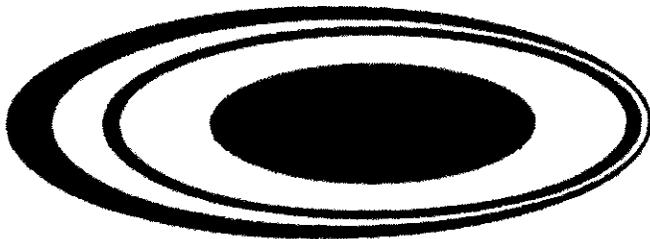
MUNICÍPIO: Mandaguacu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: AVENIDA CENTENÁRIO - entre Rua Água Clara e Rua Paranavaí

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2		410,22	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão	m2	1.870,20	2,28	4264,06
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m2	1.870,20	1,64	3067,13
311.06.06		USINADO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	1.496,20	1,14	1705,67
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em CBUQ - 1cm	m3	18,70	808,90	15126,43
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3cm	m3	56,11	808,90	45387,38
		SUBTOTAL	R\$			69550,66
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofa	ud	4,00	552,27	2209,08
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud	1,00	448,04	448,04
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	76,60	32,23	2468,82
		SUBTOTAL	R\$			5125,94
TOTAL GERAL			R\$			74.676,60


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.685.018-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENNER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguacu - PR



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

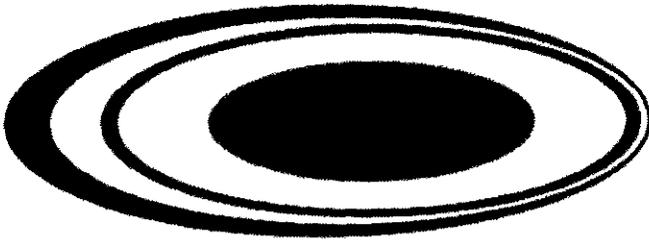
MUNICÍPIO: Mandaguçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: AVENIDA CENTENÁRIO - entre Rua Paranaíba e Rua Chapecó

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2		410,22	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão	m2	1.310,93	2,28	2988,92
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-10)	m2	1.310,93	1,64	2149,93
311.06.06		USINADO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	1.048,80	1,14	1195,63
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em CBUQ - 1cm	m3	13,11	808,90	10604,68
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3cm	m3	39,33	808,90	31814,04
		SUBTOTAL	R\$			48753,19
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofó	ud	2,00	552,27	1104,54
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud		448,04	0,00
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	66,32	32,23	2137,49
		SUBTOTAL	R\$			3242,03
TOTAL GERAL			R\$			51.995,23


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.248-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: AVENIDA CENTENÁRIO - entre Rua Chapecó e Rua Bandeirantes

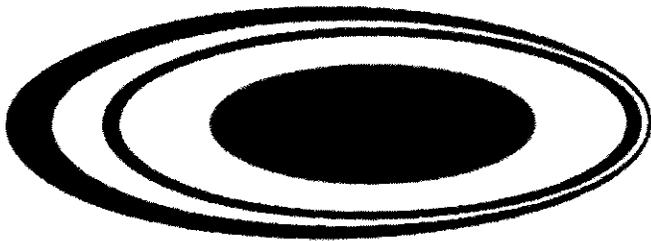
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2		410,22	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão	m2	1.098,37	2,28	2504,28
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (R.R. 10)	m2	1.098,37	1,64	1801,33
311.06.06		USINADO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	878,60	1,14	1001,60
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em CBUQ - 1cm	m3	10,98	808,90	8881,72
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3cm	m3	32,95	808,90	26653,26
		SUBTOTAL	R\$			40842,19
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofa	ud	1,00	552,27	552,27
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud		448,04	0,00
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	61,15	32,23	1970,86
		SUBTOTAL	R\$			2523,13
TOTAL GERAL			R\$			43.365,33


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguauçu - PR

f



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

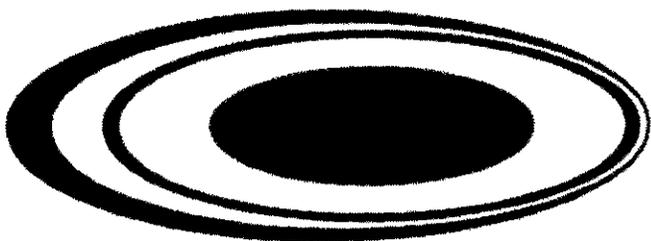
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: AVENIDA CENTENÁRIO - entre Rua Bandeirantes e Rua Arurão

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2		410,22	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão	m2	1.148,25	2,28	2618,01
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m2	1.148,25	1,64	1883,13
311.06.06		USINADO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	918,60	1,14	1047,20
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em CBUQ - 1cm	m9	11,48	808,90	9286,17
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3cm	m3	34,45	808,90	27866,61
		SUBTOTAL	R\$			42701,12
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofó	ud	2,00	552,27	1104,54
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud	1,00	448,04	448,04
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	59,82	32,23	1928,00
		SUBTOTAL	R\$			3480,58
TOTAL GERAL			R\$			46.181,70


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

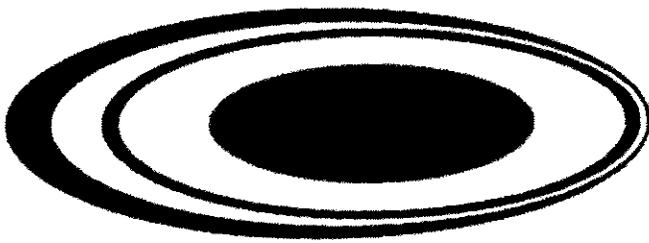
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: AVENIDA CENTENÁRIO - entre Rua Arurão e Rua Projetada "A"

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2		410,22	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão	m2	1.021,44	2,28	2328,88
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (10% 10)	m2	1.021,44	1,64	1675,16
311.06.06		USINADO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	817,00	1,14	931,38
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em CBUQ - 1cm	m3	10,21	808,90	8258,87
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3cm	m3	30,64	808,90	24784,70
		SUBTOTAL	R\$			37978,99
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofa	ud	3,00	552,27	1656,81
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud		448,04	0,00
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	53,79	32,23	1733,65
		SUBTOTAL	R\$			3390,46
TOTAL GERAL			RS			41.369,45

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

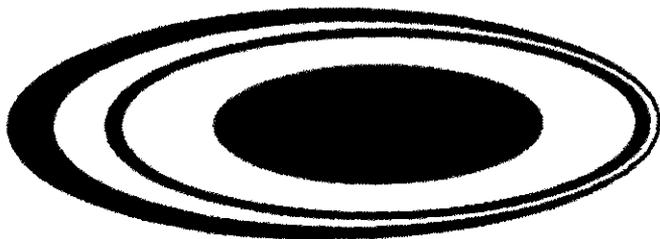
MUNICÍPIO: Mandaguçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: AVENIDA CENTENÁRIO - entre Rua Projetada "A" e Rua Projetada "C"

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2		410,22	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão	m2	916,34	2,28	2089,26
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RUC-107)	m2	916,34	1,64	1502,80
311.06.06		USINADO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	733,00	1,14	835,62
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em CBUQ - 1cm	m3	9,16	808,90	7409,52
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3cm	m3	27,49	808,90	22236,66
		SUBTOTAL	R\$			34073,86
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofo	ud	3,00	552,27	1656,81
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud		448,04	0,00
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	85,86	32,23	2767,27
		SUBTOTAL	R\$			4424,08
TOTAL GERAL			R\$			38.497,94

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.248-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR



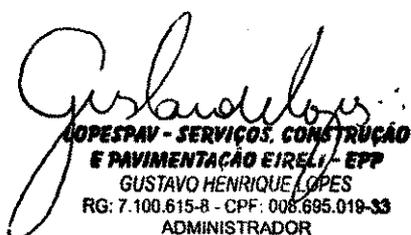
LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

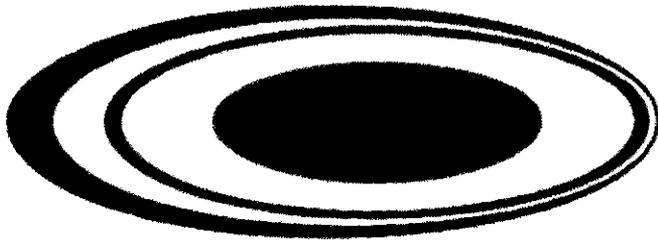
MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: AVENIDA CENTENÁRIO - entre Rua Projetada "C" e Rua Projetada "D"

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2		410,22	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão	m2	419,50	2,28	956,46
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (R-10)	m2	419,50	1,64	687,98
311.06.06		USINADO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	335,80	1,14	382,81
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em CBUQ - 1cm	m3	4,20	808,90	3397,38
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 5cm	m3	12,59	808,90	10184,05
		SUBTOTAL	R\$			15608,68
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofa	ud	1,00	552,27	552,27
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud		448,04	0,00
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	39,11	32,23	1260,52
		SUBTOTAL	R\$			1812,79
TOTAL GERAL			R\$			17.421,47


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENÊR MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.262-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguauçu - PR



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

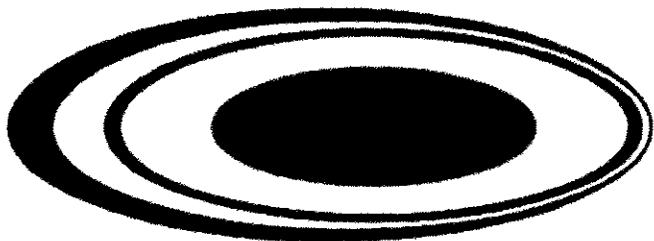
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: AVENIDA CENTENÁRIO - entre Rua Projetada "D" e Rua Florianópolis

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2		410,22	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista, com jato de alta pressão	m2	630,18	2,28	1436,81
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m2	630,18	1,64	1033,50
311.06.06		USINADO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	504,20	1,14	574,79
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em CBUQ 2"cm	m3	6,30	808,90	5096,07
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3cm	m3	18,91	808,90	15296,30
		SUBTOTAL	R\$			23437,46
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofa	ud	1,00	552,27	552,27
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud		448,04	0,00
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	42,25	32,23	1361,72
		SUBTOTAL	R\$			1913,99
TOTAL GERAL			R\$			25.351,45

Gustavo Henrique Lopes
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Denner Marcelo Linhares de Rezende
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENNER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL



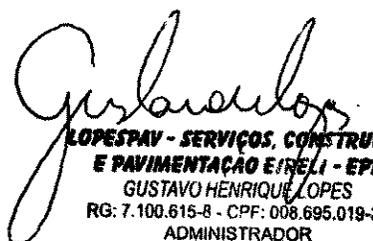
LOPESPAV

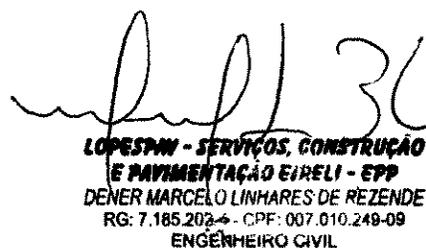
SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Vila Guadiana
TRECHO: AVENIDA CENTENÁRIO - entre Rua Florianópolis e trevo Rodovia PR-552

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra 2,00 x 1,25m	m2		410,22	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão	m2	468,19	2,28	1067,47
311.06.02		PINTURA				
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m2	468,19	1,64	767,83
311.06.06		USINADO				
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT 20km	m3 x km	374,60	1,14	427,04
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em CBUQ - 1cm	m3	4,68	808,90	3785,65
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3cm	m3	14,05	808,90	11365,05
		SUBTOTAL	R\$			17413,05
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.001	composição	Placa sinal. Refletiva tipo R1 - sup met galv. Fofo	ud	2,00	552,27	1104,54
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa identificação de nome de rua dim 2x50x25cm	ud	1,00	448,04	448,04
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.03.001	72947	Faixa de sinalização horizontal - (0,034m2/m2)	m2	61,08	32,23	1968,61
		SUBTOTAL	R\$			3521,19
TOTAL GERAL			R\$			20.934,23


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENNER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

OBRA: Recapeamento Asfáltico

LOCAL: VIAS URBANAS DO JARDIM GUADIANA

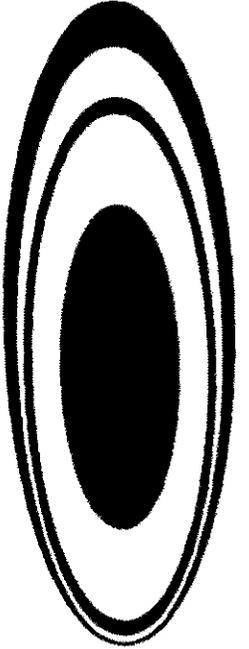
ITEM	SERVIÇO	PARCELAS			TOTAL ÍTEM	Coef. Infl.
		1.o MÊS	2.o MÊS	3.o MÊS		
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			R\$ 1.025,55	0,28
311.06	REVESTIMENTO	30%	30%	40%	R\$ 330.359,21	91,56
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		50%	50%	R\$ 29.434,19	8,16
TOTAL GERAL		R\$ 100.133,31	R\$ 113.824,85	R\$ 146.860,78	R\$ 360.818,94	100%

Gustavo Lopes
 LOPESPAV - Serv. Constr. E Pav. EIRELI
 CNPJ 18.139.054/0001-06

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
 E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
 GUSTAVO HENRIQUE LOPES
 RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
 ADMINISTRADOR

Dener Marcelo Linhares de Rezende
 DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
 ENGENHEIRO CIVIL CREA N.º 71868/D-PR

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
 E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
 DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
 RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
 ENGENHEIRO CIVIL



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ 18.139.054/0001-06

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
 CEP 87160-000 - Mandaguacu - PR

P



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços 1/2019

Processo 71/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e Lopespav-Serviços, Construção e Pavimentação

Objeto: Recapeamento da malha viária do município.

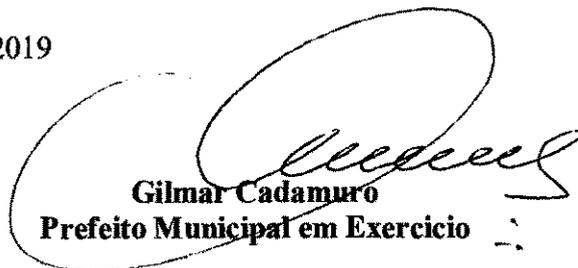
Valor Total: R\$ 360.818,94 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Duração do Contrato: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 19/07/2019

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, 19 de julho de 2019


Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 39/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gilmar Cadamuro, brasileiro, casado, empresarior, portador do RG 3.417.2013-7 e do CPF 490.141.029-68, residente o domiciliado na Rua Brasil 485, no Município de Mandaguacu, Estado do Parana, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Lopespav Serviços, Construção e Pavimentação, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Ney Braga S/N, Jardim Mercurio, CEP 87160-000, na Cidade de Mandaguacu, Estado do Parana, neste ato representada pelo senhor Gustavo Henrique Lopes, RG 7.100.615-8, CPF 008.695.019-33, residente e domiciliado à Rua Joao XXIII, nº 27, Centro, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguacu, Estado do Parana, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Recapeamento da malha viária do município.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 360.818,94 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 782/ 4.4.90.51.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

Divisão de Licitação e Patrimônio 3

0000000125



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666./93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu, 19 de julho de 2019.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

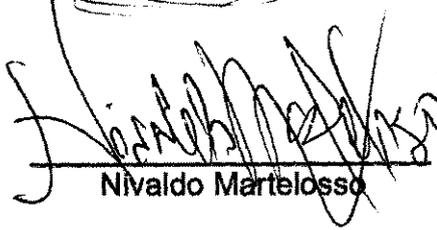

CONTRATADA

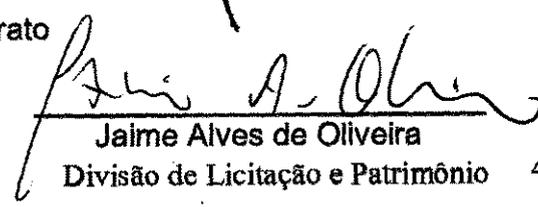
Testemunhas:

1- 
RG _____ CPF _____

2- 
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato


Nivaldo Martellosso


Jaime Alves de Oliveira
Divisão de Licitação e Patrimônio 4

0000000126



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 39/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gilmar Cadamuro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.417.2013-7 e do CPF 490.141.029-68, residente e domiciliado na Rua Brasil 485, no Município de Mandaguacu, Estado do Parana, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Lopespav Serviços, Construção e Pavimentação, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Ney Braga S/N, Jardim Mercurio, CEP 87160-000, na Cidade de Mandaguacu, Estado do Parana, neste ato representada pelo senhor Gustavo Henrique Lopes, RG 7.100.615-8, CPF 008.695.019-33, residente e domiciliado à Rua Joao XXIII, nº 27, Centro, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguacu, Estado do Parana, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Recapeamento da malha viária do município.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 360.818,94 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 782/ 4.4.90.51.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

Divisão de Licitação e Patrimônio 3

0000000129



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666./93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

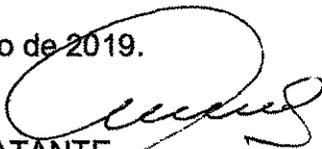
Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

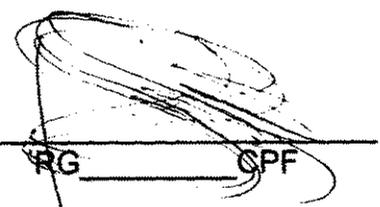
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

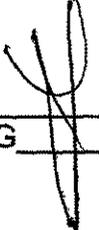
Mandaguacu, 19 de julho de 2019.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

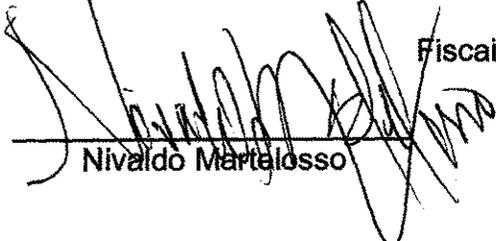

CONTRATADA

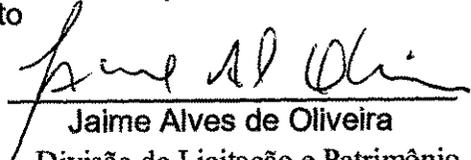
Testemunhas:

1- 
RG _____ CPF _____

2- 
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato


Nivaldo Martalosso


Jaime Alves de Oliveira
Divisão de Licitação e Patrimônio

4

0000000130



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 39/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gilmar Cadamuro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.417.2013-7 e do CPF 490.141.029-68, residente e domiciliado na Rua Brasil 485, no Município de Mandaguacu, Estado do Parana, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Lopespav Serviços, Construção e Pavimentação, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Ney Braga S/N, Jardim Mercurio, CEP 87160-000, na Cidade de Mandaguacu, Estado do Parana, neste ato representada pelo senhor Gustavo Henrique Lopes, RG 7.100.615-8, CPF 008.695.019-33, residente e domiciliado à Rua Joao XXIII, nº 27, Centro, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguacu, Estado do Parana, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Recapeamento da malha viária do município.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 360.818,94 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Divisão de Licitação e Patrimônio 1

0000000131



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 782/ 4.4.90.51.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

Divisão de Licitação e Patrimônio 3

0000000133



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

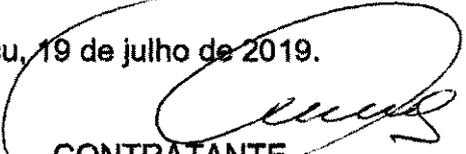
Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

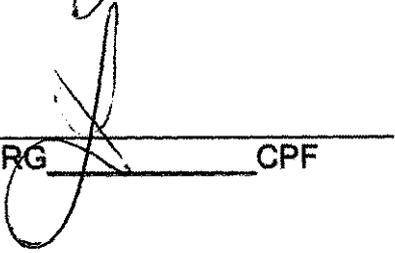
Mandaguacu, 19 de julho de 2019.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


CONTRATADA

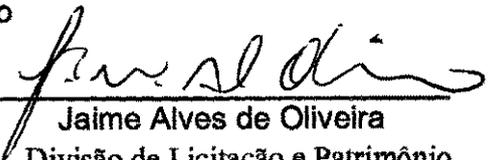
Testemunhas:

1- 
RG _____ CPF _____

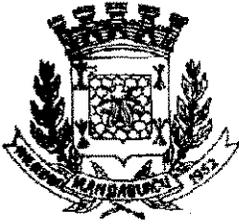
2- 
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato


Nivaldo Martellosso


Jaime Alves de Oliveira
Divisão de Licitação e Patrimônio 4

0000000134



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

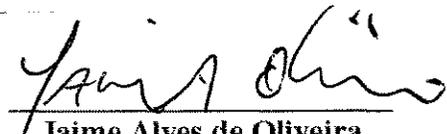
CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019.

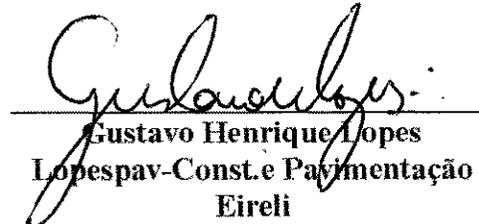
No dia trinta do mês de abril do ano de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores Tiago Beidaki Landim e Jaime Alves de Oliveira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2019, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 1/2019. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi rubricado os credenciamentos, logo após aberto os envelopes habilitação da empresa participante do certame: Lopespav, Serviços, Construção e Pavimentação Eireli, que esteve presente com seu representante credenciado o Sr. Gustavo Henrique Lopes, portador da RG 7.100.615-8, e do CPF 008.695.019-33. Após a abertura do envelope habilitação foi constatado pela comissão que a empresa presente apresentou todos os documentos como pede o edital, diante disto e das apresentações das cartas renunciadas, foi então que a comissão abriu o envelope Proposta de Preço da empresa Lopespav, Serviços, Construção e Pavimentação Eireli. Logo após a comissão e o representante credenciado rubricaram a proposta da empresa: Lopespav, Serviços, Construção e Pavimentação Eireli, que apresentou uma proposta de R\$ 360.818,94 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). Sendo assim, a comissão informou que a empresa Lopespav-Const e Pavimentação Eireli, foi a única e a empresa detentora do menor valor. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes o que não aconteceu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes.

Mandaguauçu, 30 de abril de 2019


Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de
Licitação


Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação


Tiago Beidaki Landim
Membro da Comissão de Licitação


Gustavo Henrique Lopes
Lopespav-Const. e Pavimentação
Eireli

0000000119



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO. RECAPEAMENTO ASFALTICO. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Trata-se de solicitação para homologação do procedimento licitatório, Tomada de Preço n. 01/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recapeamento asfáltico para Mandaguáçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 Conforme Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 referente a Tomada de Preço n. 01/2019, reuniram-se para a sessão de abertura e julgamento no dia 30/04/19 às 09hr, na sala de licitações da Prefeitura de Mandaguáçu-PR: *“sob a presidência do Dr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores Tiago Beidaki Landim e Jaime Alves de Oliveira [...] Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi rubricado os credenciamentos, logo após aberto o envelope habilitação da empresa participante do certame: Lopespav, Serviços, Construção e Pavimentação Eireli que esteve presente com seu representante credenciado o Sr. Gustavo Henrique Lopes [...] Após a abertura do envelope habilitação foi constatado pela comissão que a empresa presente apresentou todos os documentos como pede o edital diante disto e das apresentações das cartas renunciadas, foi então eu a comissão abriu o envelope Proposta de Preço [...] que apresentou uma proposta de R\$360.818,94 [...] Sendo assim a comissão informou que a empresa Lopespav-Const e Pavimentação Eireli, foi a única e a empresa detentora do menor valor”* transcrição fiel, página 1/1, datado 30/04/2019.

0000000115



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

6 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontrara em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

7 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 30 de Abril de 2019.

Keetby Therese Midguar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000116

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 6/2019
Processo de Licitação: 71/2019
Data do Processo: 07/03/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 1.005.4.4.90.51.00.00.00.00 (782) Saldo: 360.818,96

Mandaguaçu, 19 de Julho de 2019.


GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

0000000117



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - (0xx44)3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

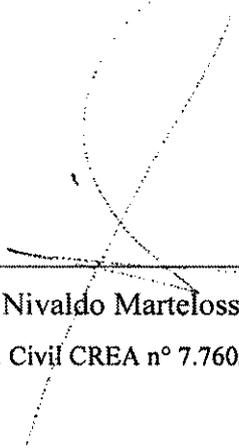
OFÍCIO Engenharia

Ao Departamento de Licitação

Assunto: T.P. 01/2019

O Departamento de Engenharia, através deste Ofício, solicita a Homologação assim como a Adjudicação e confecção do Contrato referente à T.P. 01/2019 em virtude da urgência para inicialização das obras, sendo assim possível o término da mesma dentro do prazo da vigência do convênio.

Mandaguáçu, 17 de julho de 2019



Nivaldo Martellosso

Eng. Civil CREA nº 7.760/D-PR

0000000118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2019 - TP

Processo Administrativo: 6/2019
Processo de Licitação: 71/2019
Data do Processo: 07/03/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, GILMAR CADAMURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 19/07/2019
- e) Data da Adjudicação: 19/07/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Recapeamento da malha viária do município

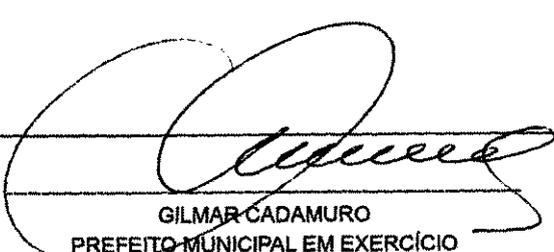
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (7476)

1	Recapeamento da malha viária do município.	SV	1,00	0,0000	360.818,94	360.818,94
					Total do Fornecedor:	360.818,94
					Total Geral:	360.818,94

Mandaguacu, 19 de Julho de 2019.


GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

0000000119

